

COMUNICADO TÉCNICO N° 67/2023/AMM

Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**).

RESOLUÇÃO CGSN N° 172, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Altera as Resoluções CGSN n° 140, de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), e n° 169, de 27 de julho de 2022, que alterou a Resolução CGSN n° 140, de 2018.

Legislação Correlata

LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

RESOLUÇÃO CGSN N° 140, DE 22 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

RESOLUÇÃO CGSN N° 169, DE 27 DE JULHO DE 2022

Altera a Resolução CGSN n° 140, de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

Entre outras.

AREA DE REFERÊNCIA:

Gestor, Administração, Educação, Assistência Social e Demais Áreas Correlatas

O COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL, por intermédio da RESOLUÇÃO CGSN N° 172, DE 30 DE MARÇO DE 2023, altera as Resoluções CGSN n° 140, de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte (Simples Nacional), e nº 169, de 27 de julho de 2022, que alterou a Resolução CGSN nº 140, de 2018, **instituindo novo prazo a partir de 1º de setembro de 2023.**

A princípio, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelece o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte¹, denominado "**Simples Nacional**".

O Simples Nacional é um regime tributário exclusivo para micro e pequenas empresas que ao optar por este enquadramento, consegue uma série de vantagens incluindo valores de referência e formas diferenciadas de pagamento dos impostos.

Considera-se microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)² a sociedade empresária, a sociedade simples ou o empresário³ devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas entre outras previstas⁴ na RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018. No mesmo dispositivo há limites e condições inerentes ao arranjo jurídico comercial estabelecido⁵.

A Resolução em apreço altera a Resoluções CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, mais especificamente nos aspectos relacionados ao Créditos Tributários, à Dívida Ativa, à Garantias, ao Fórum,

¹ Art. 12

² A RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018, artigo 2º - I

³ Que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil,

⁴ - Art. 15. LEI Nº 8.906/1994 - Os advogados podem reunir-se em sociedade simples de prestação de serviços de advocacia ou constituir sociedade unipessoal de advocacia, na forma disciplinada nesta Lei e no regulamento geral.e

- Art. 65-A. lei 123/2006- Fica criado o Inova Simples, regime especial simplificado que concede às iniciativas empresariais de caráter incremental ou disruptivo que se autodeclarem como empresas de inovação tratamento diferenciado com vistas a estimular sua criação, formalização, desenvolvimento e consolidação como agentes indutores de avanços tecnológicos e da geração de emprego e renda

⁵ RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018, artigo 2º - I – a, b, II,III,IV,V § 1º e § 2º

entre outras. Além dessas, altera também Resolução CGSN N° 169, de 27 de julho de 2022, no que se refere a novo prazo estabelecendo **1° de setembro de 2023**, para cumprimento das exigências do MEI em suas operações comerciais.

No site⁶, o governo federal, informa que a partir de janeiro de 2023, prorrogado para setembro/2023, os MEIs que prestarem serviços não submetidos a incidência do ICMS estarão obrigados a emitir a NFS-e utilizando uma das formas disponíveis no sistema nacional.

A novidade não vale para MEIs que comercializam mercadorias. A emissão de NFs-e para pessoas físicas continua facultativa. Os produtos para o MEI fazem parte da Plataforma de Administração Tributária Digital lançada através de um convênio entre a RFB, Abrasf, CNM e FNP, com o apoio do Sebrae e da SMPE.

A Plataforma de Administração Tributária visa à regulamentação de um padrão para emissão de NFS-e, à construção de um repositório para controle das NFS-e expedidas e à disponibilização de emissor de nota público, inclusive em versão mobile.

O sistema da NFS-e (mais um produto do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED) oferece uma cesta de produtos tecnológicos ao município, à empresa e ao cidadão. De forma inclusiva, disponibiliza uma plataforma tecnológica à administração tributária dos pequenos municípios, permitindo a instituição e recolhimento do ISSQN, mesmo em municípios que não dispõem de infraestrutura tecnológica local.

⁶ <https://www.gov.br/nfse/pt-br/noticias/resolucao-cgsn-no-169-traz-novos-beneficios-ao-mei>

O Sistema Nacional da NFS-e (SNNFS-e) é composto dos seguintes módulos:

Componente do SN NFS-e	Descrição
Emissor Público web	Aplicação disponibilizada no Portal web da NFS-gratuitamente que permite a entidade empresarial emitir uma NFS-e.
Emissor Público Mobile	Versão simplificada do emissor web, disponível para dispositivos móveis, seguindo as tendências tecnológicas disponíveis no mercado.
APP cidadão	Aplicativo para dispositivos móveis, que permite a qualquer pessoa receber a NFS-e emitida e acessar as informações fiscais relativas ao CPF vinculado à prestação de serviços.
Secretaria de Finanças Nacional virtual	Ambiente computacional que funciona como uma Secretaria de Finanças/Fazenda Municipal, validando as Declarações de Prestação de Serviços (DPS) que são enviadas pelos contribuintes, gerando, autorizando e assinando as NFS-e correspondentes.
Ambiente de Dados Nacional da NFS-e - ADN/NFS-e	Ambiente de Dados Nacional da NFS-e (ADN/NFS-e) é o repositório que assegura a integridade e a disponibilidade das informações constantes nos documentos fiscais. Atua na distribuição e compartilhamento dos documentos entre os Municípios e contribuintes;
API/Webservi ces	Serviço que possibilita a comunicação entre o ambiente de dados empresarial e municipal com o Ambiente de Dados Nacional. Será utilizado por entidades que dispõem de software próprio e infraestrutura local.
Painel Administrati vo Nacional	Ambiente web de acesso restrito que disponibiliza funcionalidades para o Comitê Gestor Nacional da NFS-e administrar parâmetros relativos ao Sistema Nacional da NFS-e, tais como o controle de cadastro de gestores nacionais, distritais e municipais.
Painel Administrati vo Municipal	Ambiente web de acesso restrito que disponibiliza funcionalidades para a Administração Tributária Municipal e Distrital gerir parâmetros relativos ao Sistema Nacional da NFS-e, tais como alíquotas,

benefícios fiscais, casos de retenção, cadastros dos gestores e usuários dos Municípios e Distrito Federal.

Módulo de
Apuração
Nacional -
MAN (Guia
Única de
Recolhimento
)

O MAN é o conjunto de funcionalidades para apuração dos impostos devidos, emissão das respectivas guias de pagamento, e controle dos débitos e créditos pelos contribuintes.

Portal da
NFS-e

Portal na internet, com áreas de acesso público e restrito, por meio do qual será feita a divulgação de informações sobre a NFS-e, disponibilização de serviços como consulta pública de notas, download de artefatos técnicos, consulta de Municípios conveniados, produtos disponíveis por município, dentre outras funcionalidades.

Fonte:

<https://www.gov.br/nfse/pt-br/noticias/resolucao-cgsn-no-169-traz-novos-beneficios-ao-mei>

a CNM⁷ informa que a partir da data prevista (1º/09/2023) os Microempreendedores Individuais (MEI) deverão emitir suas notas fiscais de serviço exclusivamente pelo ambiente Nacional através do Portal de Gestão NFS-e ou pelo NFS-e Mobile. O aplicativo está disponível tanto para os sistemas IOS quanto para Android. Para que o contribuinte emita a nota pelo aplicativo, primeiramente deve ser realizado o cadastro no Portal da Nota.

Para os Municípios que ainda não são conveniados ao Padrão Nacional da NFS-e, o Comitê Gestor da NFS-e disponibiliza uma aplicação de integração de software através de API para que possam recepcionar as emissões de Notas Fiscais eletrônicas

⁷ <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/cnm-alerta-sobre-nova-versao-do-emissor-web-da-nota-fiscal-de-servicos-de-padrao-nacional>

realizados pelos Microempreendedores Individuais (MEI) em seus sistemas próprios.

Estão previstos os seguintes benefícios:

- Simplificação das obrigações acessórias;
- Padronização da emissão de documento fiscal de serviços do MEI com validade nacional;
- Aplicativo para emissão da NFS-e através de dispositivos móveis;
- Dispensa de emissão de outro documento fiscal municipal relativo ao ISS;

O Sistema para Assinatura e Encaminhamento do Termo de Adesão ao Convênio das NFSe está disponível no site da Secretária da Receita Federal do Brasil, Centro Virtual de Atendimento (e-CAC), o qual deverá ser acessado com a certificação digital do Município, no link abaixo:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login/index>

Em nota, a Confederação Nacional de Municípios, **NT/CNM n° 25/2022⁸**, informa que os Municípios poderão ADERIR AO CONVÊNIO, que se refere ao Padrão Nacional da NFS-e, na forma do modelo de Termo de Adesão anexo ao Convênio (ANEXO I).

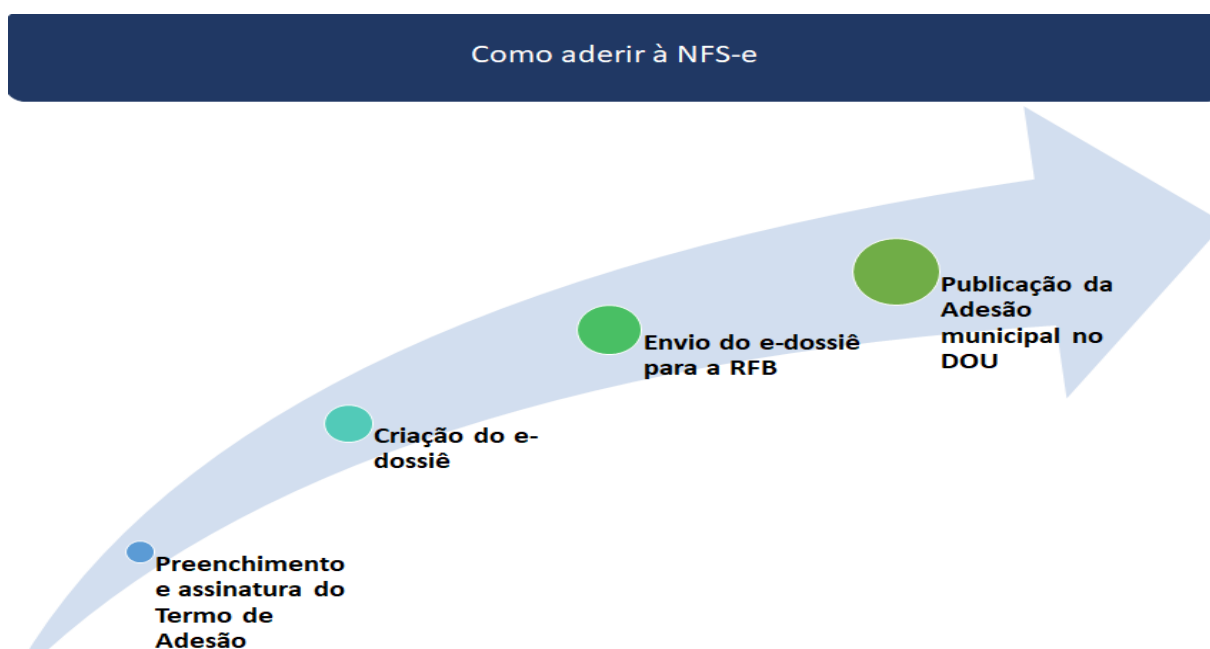
Informa ainda que o Convênio estará valendo a partir da data de assinatura do Termo de Adesão, não necessitando de prazo de carência. A adesão ao Convênio poderá ser alterada por consenso entre o Comitê e o Município, via termo aditivo, para a inclusão ou a exclusão dos produtos escolhidos pelo Município no momento da adesão ou denunciada por qualquer dos partícipes,

⁸ https://cnm.org.br/storage/biblioteca/rev-NT_25-2022_Finan%C3%83%C2%A7as_Orienta%C3%83%C2%A7%C3%83%C2%B5es_Ades%C3%83%C2%A3o_ao_Co nv%C3%83%C2%AAnio_NFS-e_V2.pdf

mediante comunicação escrita e justificada, caso ocorra o descumprimento de compromisso ou condição nela estabelecida, ou pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável.

Ressalta-se que após adesão ao convênio é indispensável a sua publicação em Diário Oficial da União e o devido acompanhamento.

Abaixo um fluxograma evidenciando as fases de adesão ao convênio da NFS-e:



Fonte:

<https://www.gov.br/nfse/pt-br/como-conveniar-se/adesao-a-nfse.png/view>

Na **NT/CNM nº 25/2022**, referendada, traz orientações de como acessar o CACs, passo a passo para os Municípios realizarem a Assinatura e o Encaminhamento do Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e.

Seguem ANEXOS Termo de Adesão (I) e Manual de Orientação aos Municípios: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Nacional NFS-e (II).



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

Em tempo, comunicamos que a AMM realizará um bate-papo a respeito cujo convite já foi veiculado nos grupos constituídos com o seguinte post:

SENHORES E SENHORAS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, CHEFES DE GABINETE, EQUIPE DE TRIBUTAÇÃO, TESOUREARIA E CONTABILIDADE.

O Presidente da AMM, Neurilan Fraga, convida para a Videoconferência sobre Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) Nacional, que trará os seguintes temas: Importância da celebração do convênio; Resolução CGSN 163/2023 alterada pela 169/2022; Dispensa de emissão de NFS-e Municipal (ambiente de produção própria) - Art. 106, § 1º, inciso IV; Procedimentos para Celebração do Convênio - NT 25 - CNM, - Termo de Adesão; Celebramos o convênio, o que fazer agora? - Orientações acerca da parametrização do sistema, - Manual Orientação - NFS-e Nacional;

DATA: 31/Agosto

HORÁRIO: 15:00h (Cuiabá)

PÚBLICO ALVO: Secretários Municipais de Administração, Finanças, Chefes de Gabinete, Equipes de Tributação, Tesouraria e Contabilidade

ACESSO PELO LINK ZOOM:
<https://us02web.zoom.us/j/89257722723?pwd=VVdpNDd4TlFqZ2JyNTFOVDhKRUFUUT09>

ID da Reunião: 892 5772 2723
Senha de acesso: 907129

Ratificamos o convite e informamos que o colaborador, Pablo Francisco Xavier dos Reis, analista tributário do município de Nova Lacerda-MT, irá compartilhar com os servidores municipais sua experiência a respeito dos primeiros passos e desafios desta sistemática. VAMOS PARTICIPAR!





Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

A AMM recomenda aos gestores a adesão ao convênio e o fomento dos MEIs ao cumprimento da exigência da Resolução em apreço devido à gama de benefícios ofertados e a sua relevância ao comércio local aumentando a competitividade das empresas pela simplificação das obrigações acessórias o que inclusive fomentará novos investimentos.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 31 de agosto 2023.

Responsabilidade Técnica:

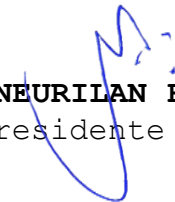
Waldna Fraga Silva

Assessora Contábil-AMM

Revisora:

Juliana Ferrari

Coordenadora Geral


NEURILAN FRAGA

Presidente da AMM



ANEXO I

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE XXXX XXXXXXXX/UF ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE XXXX XXXXXXXX/UF**, CNPJ XX. XXX. XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu Prefeito, XXXXXX XXXXXX XXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.



Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

XXXX XXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX

Prefeito do Município de XXXXXXXX/UF



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

ANEXO II

**MANUAL DE ORIENTAÇÃO AOS MUNICÍPIOS: NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
ELETRÔNICA NACIONAL NFS-e**



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Nacional

NFS-e

Manual de Orientação aos Municípios

Outubro de 2022

Sumário

1.	Objetivos desse documento	4
2.	O que é a NFS-e Nacional	4
3.	Processo de emissão da NFS-e Nacional	4
4.	Primeiros passos para adesão à NFS-e Nacional	5
5.	Habilitação no sistema	5
6.	Primeiro acesso municipal ao Sistema da NFS-e	6
7.	Cadastro de Gestores Municipais	6
8.	Alteração cadastral de Gestor Municipal	8
9.	Inativação de Gestor Municipal	9
10.	Assistente de Parametrização	9
11.	Parametrização inicial do Convênio	9
12.	Informações do município	10
13.	Legislação para o ISSQN	12
14.	Configuração do Convênio	15
15.	Parametrização de eventos	18
16.	Parametrização dos Serviços	24
17.	Cadastro Nacional de Contribuintes	41
18.	Regimes Especiais de Tributação	47
19.	Retenções	52
20.	Benefícios Municipais	60
21.	Conclusão da Parametrização	65
22.	Ativação do Convênio	66
23.	Painel Administrativo Municipal depois da ativação do convênio	66
24.	Menu de navegação	69
25.	Parametrização	69

26.	Pendências	70
27.	Consulta NFS-e	74
28.	Gestores municipais	75
29.	Cadastro Nacional de Contribuintes	78
30.	Inserção dos dados do município	85
31.	Siglas utilizadas	85

1. Objetivos desse documento

O presente documento tem por objetivo principal guiar as Administrações Tributárias Municipais (ATM's) aderentes à Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Nacional (NFS-e) quanto à utilização do Painel Municipal no Sistema Nacional.

Dessa forma, ao final da leitura desse manual, os representantes das ATM's serão capazes de realizar todas as configurações necessárias para permitir que o sistema nacional funcione com sua capacidade de automatização e validação de dados da forma em que foi idealizado e seus contribuintes emitam a NFS-e Nacional.

2. O que é a NFS-e Nacional

A NFS-e Nacional consiste na criação de um leiaute único de documento fiscal, de forma a padronizar os potenciais 5.570 modelos de notas fiscais de serviço existentes no país.

Os objetivos principais da adoção de um padrão para o adimplemento das obrigações acessórias no setor de serviços consistem não só na melhoria do ambiente de negócios no país, mas também de uma maior integração entre as administrações tributárias das esferas municipal, distrital e federal, gerando a racionalização de recursos governamentais, maior eficiência na atividade fiscal, culminando no fornecimento de melhores serviços aos cidadãos.

Essa integração entre diferentes esferas das administrações tributárias e a parametrização do Sistema Nacional – objeto deste manual, permitirão que os contribuintes não tenham que fornecer ao fisco informações que ele já disponha. Se farão necessárias apenas informações relativas ao serviço prestado.

3. Processo de emissão da NFS-e Nacional

A premissa principal da construção da NFS-e Nacional é que o Fisco não deve solicitar ao contribuinte informações que já possui na sua base de dados. A partir dessa premissa foi possível criar uma ferramenta que simplificasse de sobremaneira todo o processo de emissão da NFS-e Nacional por parte do contribuinte. Este processo se baseia em três passos:

1) Preenchimento e envio da Declaração de Prestação de Serviço (DPS)

O contribuinte fornece ao Fisco informações básicas a respeito do serviço prestado na DPS e as envia à Secretaria de Finanças Nacional (Sefin Nacional - Ambiente computacional que funciona como uma Secretaria de Finanças/Fazenda Municipal, validando as Declarações de Prestação de Serviços (DPS) que são enviadas pelos contribuintes, gerando, autorizando e assinando as NFS-e correspondentes).

2) Validação e emissão da NFS-e

A Sefin Nacional recebe as informações prestadas pelo contribuinte, realiza diversas validações com os dados que já possui na Base de Dados Nacional (BDN), complementa os dados da NFS-e e realiza a emissão da NFS-e Nacional.

3) Recepção da NFS-e Nacional

Uma vez emitida a NFS-e Nacional, o emissor recebe o documento fiscal, que engloba então os dois blocos de informações: o primeiro fornecido pelo contribuinte e o segundo pela Sefin Nacional.

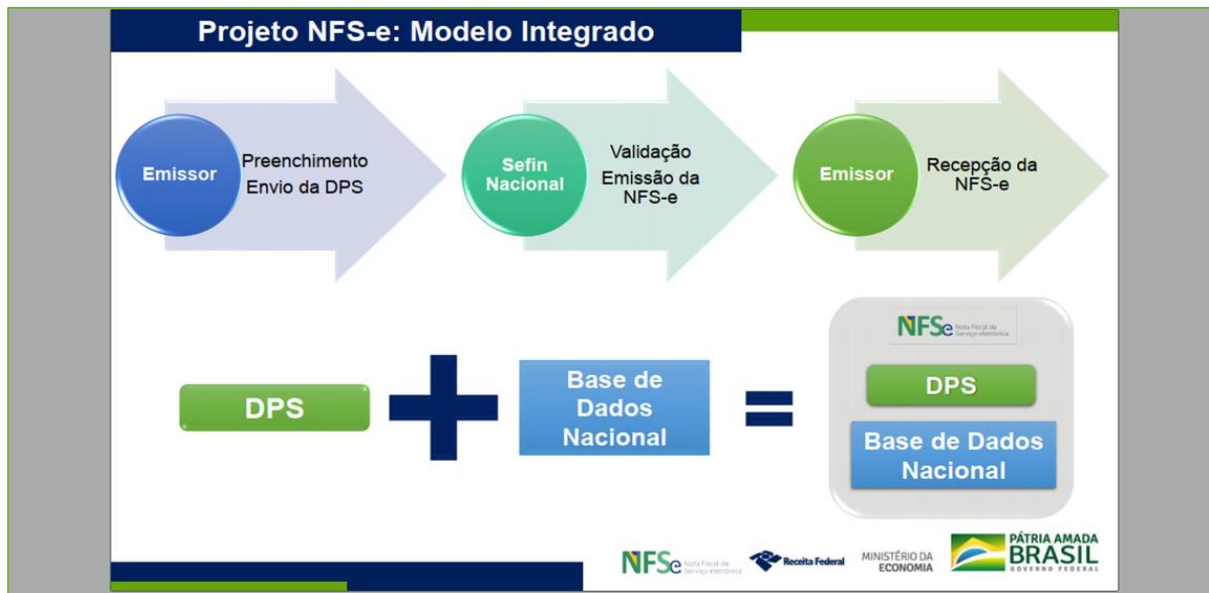


Figura 1 - Passos na emissão da NFS-e Nacional.

4. Primeiros passos para adesão à NFS-e Nacional

O Município que quiser aderir ao Sistema Nacional da NFS-e deverá firmar o Termo de Adesão ao Convênio com o Comitê Gestor da NFS-e (CGNFS-e) e publicar toda a legislação necessária para que o município possa exigir que os seus contribuintes passem a emitir a NFS-e Nacional.

Informações mais detalhadas a respeito do Termo de Adesão e da legislação a ser publicada poderão ser obtidas por meio de contato com o CGNFS-e e através do acesso ao Portal da NFS-e (<https://www.gov.br/nfse/pt-br>).

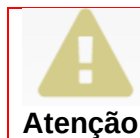
5. Habilitação no sistema

Uma vez formalizada a e publicada adesão do Município e a legislação mencionada no item 3 deste manual, deverá ser realizada a habilitação do município conveniado no sistema da NFS-e.

Depois de encaminhados os documentos, o CGNFS-e providenciará a inclusão do Município no sistema da NFS-e.

6. Primeiro acesso municipal ao Sistema da NFS-e

O responsável pelo Município deverá acessar o endereço <https://www.nfse.gov.br/PainelMunicipal/> com o seu certificado digital e realizar o *login* no sistema.



É obrigatório que este primeiro acesso seja realizado pelo responsável pelo Município, pois é ele quem vai definir os gestores municipais para o sistema.

7. Cadastro de Gestores Municipais

Quando da realização do convênio municipal o responsável pelo CNPJ municipal é classificado como “Gestor Municipal Principal” (GMP) e ele é o único a ter acesso ao Painel Administrativo Municipal por meio do seu certificado digital.

Entretanto, o GMP poderá realizar o cadastramento de Gestores Municipais, que serão habilitados a realizar as parametrizações necessárias no sistema da NFS-e Nacional.

O cadastramento de outros Gestores poderá ser realizado acessando o menu disponível no canto superior direito da tela do Painel Administrativo Municipal.

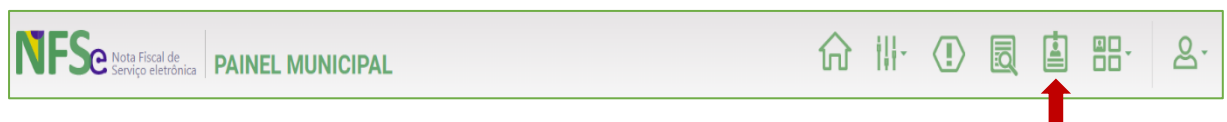


Figura 2 - Acesso ao item “Gestores municipais” no menu principal do Painel Administrativo Municipal.

Na página de Gestores Municipais, o GMP aparecerá na lista de gestores cadastrados com o perfil “Principal” e para cadastrar um novo gestor, deverá selecionar o botão “+ Novo Gestor”.

Gestores Municipais				
+ Novo Gestor Pesquisar por nome ou CPF (apenas números)				
CPF	Nome	Perfil	Atualização	Situação
[REDACTED]	[REDACTED]	Principal	12/08/19 09:10	
Total de 1 registro				

Figura 3 - Página de administração dos Gestores Municipais.

O sistema então abrirá uma nova página solicitando obrigatoriamente o número do CPF do gestor a ser cadastrado e o tipo de Gestor que está sendo cadastrado (perfil admitido pelo sistema).

Ao digitar o número do CPF no campo indicado, o nome do gestor será exibido automaticamente pelo sistema.

Figura 4 - Informações solicitadas para o cadastramento de um novo Gestor Municipal.

Figura 5- Opções disponíveis para o tipo de gestor a ser cadastrado.

Relativamente ao tipo de gestor, são três as opções disponibilizadas para escolha:

A) Principal

É o gestor que tem total acesso ao Painel Administrativo Municipal e pode realizar qualquer alteração no Painel. Inicialmente, o responsável pelo CNPJ é o Gestor Municipal Principal que poderá cadastrar novos Gestores.

B) Auditor

O perfil de Auditor permite a realização das parametrizações no Painel Administrativo Municipal, bem como demais alterações permitidas pelo sistema. Apenas o cadastramento de novos gestores não é admitido neste perfil.

C) Atendente

O perfil de atendente permite apenas o acesso e a alteração do Cadastro Nacional de Contribuintes.

A ATM deverá selecionar o perfil para o novo gestor e se desejar, informar também o telefone e o e-mail para contato.

Para finalizar o procedimento, o botão “Cadastrar” deverá ser selecionado.

8. Alteração cadastral de Gestor Municipal

Os gestores municipais cadastrados poderão ter seus perfis alterados quanto as seguintes informações: tipo de gestor, telefone e e-mail.

Gestores Municipais				
+ Novo Gestor Pesquisar por nome ou CPF (apenas números)				
CPF	Nome	Perfil	Atualização ^	Situação
[REDACTED]	[REDACTED]	Principal	27/10/20 14:48	Editar Inativar
[REDACTED]	[REDACTED]	Atendente	27/10/20 14:47	Editar Inativar

Figura 6 - Lista de gestores cadastrados para o município e menu para administração de cada gestor.

Para realizar qualquer uma dessas alterações o GMP deverá acessar à lista de gestores municipais ([ver item 7. Cadastro de Gestores Municipais](#)), identificar o perfil que deseja alterar e selecionar o ícone  no canto direito da linha correspondente. Em seguida, a opção “Editar” deverá ser selecionada.

A seguinte página será exibida:

CPF	Nome	
[REDACTED]	[REDACTED]	
Tipo de gestor *	Telefone	E-mail
Atendente		
Situação atual	Última atualização	
ATIVO	27/10/20 14:47	
✓ Salvar ✗ Cancelar		

Figura 7 - Tela de edição das informações do gestor municipal.

As alterações deverão ser realizadas e depois salvas.

Uma mensagem de confirmação das alterações é gerada na parte superior da página.

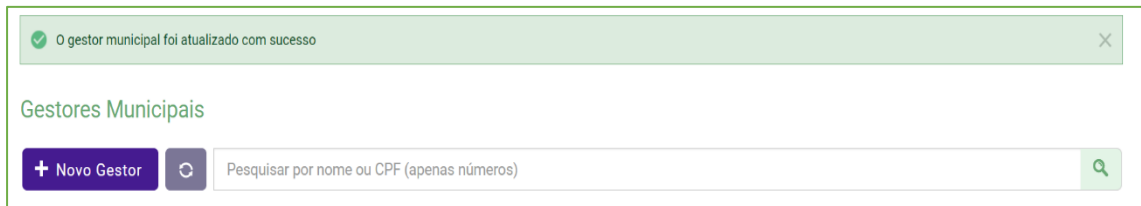


Figura 8 - Mensagem de confirmação das alterações realizadas.

9. Inativação de Gestor Municipal

O Sistema da NFS-e Nacional não permite o descadastramento de um gestor, mas tão somente a inativação do perfil desejado.

Para inativar um perfil, o GMP deverá acessar a lista de gestores cadastrados e acessar no ícone  a opção “Inativar”. Em seguida é exibida uma tela de confirmação da inativação solicitada: para confirmar a operação, o botão “Sim” deverá ser selecionado.

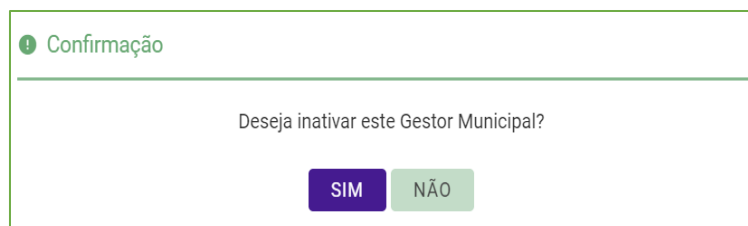


Figura 1 - Tela para confirmação da inativação de um gestor municipal.

10. Assistente de Parametrização

O Assistente de Parametrização é exibido enquanto a parametrização municipal não estiver concluída e tem como objetivo auxiliar a identificação das pendências de preenchimento.

O botão "Concluir Parametrização" será habilitado somente após o preenchimento de todas as telas (passos) do sistema.

11. Parametrização inicial do Convênio

Ao acessar o Painel Municipal, é disponibilizado o assistente de parametrização, que irá guiar o servidor municipal ao correto preenchimento do Sistema da NFS-e Nacional. Para iniciar a parametrização, o botão “Iniciar Parametrização” no canto inferior esquerdo da página deverá ser selecionado.



Figura 2 - Página inicial do Painel Municipal antes da parametrização.

12. Informações do Município

O sistema será redirecionado para a página que contém as informações básicas relativas ao município em questão. De maneira geral, as informações editadas nesta página serão exibidas nas NFS-e emitidas na sua jurisdição.

Figura 11 - Informações sobre o município, que serão exibidas na NFS-e.

- Nome: este campo é exibido no cabeçalho do DANFS-e, para identificação do Município. O tamanho máximo que pode assumir é de 56 caracteres e normalmente é preenchido com “Prefeitura Municipal de XXX”;
- Complemento: neste campo, pode ser inserido para exibição no DANFS-e o nome do departamento responsável pela administração do ISSQN no município. O tamanho máximo que pode assumir é de 32 caracteres;

- **Endereço:** caso seja interesse da ATM, o endereço para atendimentos relativos ao ISSQN e à NFS-e no município poderá ser informado e exibido no DANFS-e. Neste caso, a ATM deverá preencher os campos relativos ao endereço: CEP, logradouro, número, complemento e bairro;

CONTATO E INFORMAÇÕES
Informe nos campos abaixo um e-mail, um telefone e um website pelos quais os contribuintes locais possam tirar suas dúvidas relacionadas ao ISSQN e à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

E-mail

Telefone

Website

BRASÃO



O brasão informado neste campo aparecerá em todos os DANFS-e emitidos pelo Sistema Nacional da NFS-e cujo município de emissão seja Divinópolis/MG. Para um melhor aproveitamento do espaço reservado para o brasão no DANFS-e e otimizar a sua exibição, observe as seguintes orientações:

1. A imagem deve conter uma das seguintes extensões: ".jpg", ".jpeg", ".gif", ".png";
2. O tamanho ideal da imagem é de 192x192 pixels (utilizar a mesma proporção para evitar distorções);
3. O arquivo informado deve ter no máximo 60 Kb;
4. Dê preferência para imagens com fundo branco ou transparente.

Novo brasão

Selecione uma imagem e em seguida clique em Salvar...

☐ Excluir o brasão atual

Figura 12- Informações de contato e inserção do brasão da prefeitura no sistema.

- **Contato e informações:** poderão ser inseridos os dados relativos ao e-mail institucional, ao telefone e ao website que são disponibilizados aos contribuintes para entrarem em contato com a ATM para tirar dúvidas quanto ao ISSQN e à NFS-e.
- **Brasão:** caso deseje, a ATM poderá inserir o brasão da prefeitura para exibição no DANFS-e. Para isso deverá selecionar a imagem do brasão através tela exibida quando da seleção do ícone .



Atenção

Só será permitida a seleção de arquivos que satisfaçam os seguintes requisitos:

- ✓ A imagem deverá estar em algum dos seguintes formatos: ".jpg", ".jpeg", ".gif", ".png";
- ✓ O tamanho ideal da imagem é de 192x192 pixels;

O arquivo informado deve ter no máximo 60 Kb.

Caso a ATM deseje apenas excluir o brasão atual, deverá selecionar a caixa “Excluir o brasão atual”.

Uma vez realizadas todas as alterações, o botão “Salvar e continuar” disponibilizado ao final da página deverá ser selecionado. Será então exibida uma mensagem de confirmação das alterações e a página é atualizada.



Atenção

Todos os itens de preenchimento obrigatório são sinalizados com .



Atenção

Caso haja alguma dúvida a respeito de um item a ser preenchido o ícone deverá ser selecionado e o sistema abrirá a descrição/orientação disponibilizada. Todos os itens de preenchimento obrigatório são sinalizados com .

13. Legislação para o ISSQN

Para que possa parametrizar alguns itens e utilizar todos os recursos disponibilizados pelo Sistema Nacional da NFS-e, a ATM deverá inserir no sistema a legislação municipal que estabelece normas tributárias relativas ao ISSQN, como os benefícios concedidos, por exemplo.

A captura de tela mostra a interface do sistema NFS-e, especificamente a aba 'PAINEL MUNICIPAL' e a seção 'ASSISTENTE DE PARAMETRIZAÇÃO'. No topo, há uma barra de progresso com 10 etapas: 1. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO (concluída), 2. LEGISLAÇÃO PARA O ISSQN (selecionada), 3. CONFIGURAÇÃO DO CONVÊNIO, 4. PARAMETRIZAÇÃO DE EVENTOS, 5. PARAMETRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, 6. CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES, 7. REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO, 8. RETENÇÕES DO ISSQN, 9. BENEFÍCIOS MUNICIPAIS, 10. CONCLUSÃO DA PARAMETRIZAÇÃO. Abaixo, a seção 'Legislação para o ISSQN' contém um texto explicativo sobre o cadastro de legislação municipal. Abaixo do texto, há um botão '+ Novo' e uma barra de busca com o texto 'Pesquisa por número da lei, ano ou descrição'. Abaixo da barra de busca, há uma tabela com 7 colunas: Identificador, Tipo, Número, Ano, Descrição, Início vigência e Fim vigência. A tabela contém um único registro com o identificador 31319010100001, tipo Lei Complementar, número 116, ano 2003, descrição 'Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios ...', início vigência 31/07/2003 e fim vigência -.

Identificador	Tipo	Número	Ano	Descrição	Início vigência	Fim vigência
31319010100001	Lei Complementar	116	2003	Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios ...	31/07/2003	-

Total de 1 registro

Figura 13 - Tela de informações a respeito da Legislação do ISSQN.

O cadastramento das informações citadas acima será realizado no segundo passo da parametrização municipal.

Para adicionar um novo ato, o botão “+Novo” deverá ser acionado.

O sistema será redirecionado para uma página em que serão requisitadas as seguintes informações:

Figura 14 - Página de cadastro de um novo ato normativo.

A) Tipo

Ao selecionar esse campo, é disponibilizada uma lista de possíveis tipos de atos normativos a serem cadastrados. A ATM deverá selecionar o que deseja inserir no sistema.

Figura 15 - Tipos de atos normativos disponíveis para seleção.

B) Número

Uma vez selecionado o tipo do ato normativo, deverá ser inserido o seu número identificador. Por exemplo: ao cadastrar a Lei 9.430, o tipo selecionado deverá ser “Lei Ordinária” e o número, “9430”.



Esse campo só admite a inserção de números.

Atenção

C) Ano

Além do número, o ano do ato deverá também ser editado para a sua correta identificação.

D) Data da Publicação

Nesse campo deverá ser inserida a data da publicação do ato nos meios de publicação oficiais do município.

E) Descrição

Nesse campo deverá ser inserida uma breve descrição sobre o assunto a que se destina o ato normativo. São essas informações que ficarão visíveis e permitirão a correta identificação do ato pela ATM e pelos contribuintes.

F) Link

Nesse campo poderá (campo não obrigatório) ser inserido o link para ter acesso à página na internet para acesso ao ato normativo que está sendo cadastrado.

G) Data de início da vigência

Nesse campo deverá ser inserida a data da efetiva entrada em vigor do ato normativo.



A data inserida neste campo deverá ser igual ou superior à data da publicação, descrita no item D.

Atenção

H) Data do fim da vigência

Este é um campo não obrigatório da página e só deverá ser preenchido caso o ato normativo a ser cadastrado já tenha uma data final da sua vigência definida.



A data inserida neste campo deverá ser igual ou superior à data de início da vigência.

Atenção

Para finalizar o cadastro, o botão “Cadastrar” deverá ser selecionado no final da página. Será então exibida uma mensagem de confirmação do cadastramento do ato e este já poderá ser visualizado na página de Legislação.

A nova legislação municipal foi cadastrada com sucesso.

Legislação para o ISSQN

O cadastro de legislação possibilita ao município registrar sua legislação, que fundamenta todas definições/alterações de parâmetros do convênio municipal. Sempre que uma manutenção nos parâmetros for realizada, será necessário informar qual a legislação que a sustenta.
A Lei Complementar 116/2003 está cadastrada por padrão para todos municípios, mas para maior detalhamento e organização das informações dos parâmetros municipais no Sistema Nacional NFS-e, é adequado que haja o cadastro da legislação local do município, pertinente ao negócio de que trata o convênio.

+ Novo **↺** Pesquisa por número da lei, ano ou descrição **🔍**

Identificador	Tipo	Número	Ano	Descrição	Início vigência	Fim vigência
31319010100002	Decreto	1000	2022	Legislação municipal de isenção do issqn devido as chuvas de janeiro.	03/02/2022	-
31319010100001	Lei Complementar	116	2003	Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios ...	31/07/2003	-

Figura 16 - Mensagem de confirmação do cadastramento do ato normativo e visualização da lista da Legislação cadastrada.

Para prosseguir para o próximo passo da parametrização, o botão “Avançar” no canto inferior direito da página deverá ser selecionado.

O sistema, por padrão, adotará um número identificador para cada legislação cadastrada, o qual será utilizado nas demais funcionalidades do sistema.

14. Configuração do Convênio

Nesse passo as seguintes informações deverão ser inseridas no sistema:

Configuração do Convênio

AMBIENTE DE DADOS NACIONAL (ADN NFS-E)

O município irá utilizar o Módulo Ambiente de Dados Nacional? * **🔍**

☒ Sim

☐ Não

EMISSORES PÚBLICOS NACIONAIS (WEB, MOBILE, API)

O município irá utilizar os Emissores Públicos Nacionais (API, Móvel e Web)? * **🔍**

☐ Sim

☐ Não

Figura 17 - Página de configuração das informações a respeito do convênio municipal com a NFS-e.

A) Ambiente de Dados Nacional (ADN NFS-e)

Ambiente de Dados Nacional da NFS-e (ADN/NFS-e) é o repositório que assegura a integridade e a disponibilidade das informações constantes nos documentos fiscais. Atua na distribuição e compartilhamento dos documentos entre os Municípios e contribuintes.

A adesão municipal ao ADN é obrigatória na assinatura do termo de adesão ao convênio. O ADN destina-se ao compartilhamento das informações das NFS-e emitidas pelo

Município em seus emissores próprios ou fazendo uso dos emissores públicos nacionais (Web, Mobile, API).

B) Emissores Públicos Nacionais (*web, mobile, API*)

Nesse campo o representante municipal deverá informar se o Município irá utilizar os emissores públicos disponibilizados pelo Sistema Nacional da NFS-e: versão *web*, aplicativo de dispositivos móveis e *Application Programming Interface (API)*.



Caso o Município decida pela utilização dos emissores públicos, não poderá utilizar seus emissores próprios. Contudo, **futuramente**, os Municípios, que utilizam emissores próprios, poderão direcionar determinados contribuintes para utilizar o emissor nacional, de modo exclusivo. Ou seja, não se admitirá que um mesmo contribuinte utilize simultaneamente emissor próprio e nacional.



Para o MEI, segundo a Resolução CGSN 169/2022, a partir de janeiro de 2023 será obrigatória a utilização do emissor nacional, independentemente da escolha do Município pelo seu emissor próprio. Essa disposição não será configurável pelo Painel Administrativo Municipal.

Na mesma página são exigidas as seguintes informações:

ORIGEM DOS DADOS DOS CONTRIBUINTES

O Assistente de Parametrização permite a troca da opção de origem dos dados dos contribuintes a qualquer momento, desde que nenhum contribuinte já esteja vinculado às parametrizações já existentes. Após a ativação do convênio, a troca desta opção não será mais permitida na atual versão do Sistema Nacional NFS-e.

Qual origem das informações dos contribuintes o município irá utilizar? *

☐ CNC - Cadastro Nacional de Contribuintes

☐ RFB - Integração com as bases de dados da Receita Federal do Brasil

MÓDULO DE APURAÇÃO NACIONAL - MAN NFS-E

O Módulo de Apuração Nacional não está disponível nesta versão do Sistema Nacional NFS-e.

O município irá utilizar o Módulo de Apuração Nacional? *

☐ Sim

☒ Não

O município permite aproveitamento de Créditos disponíveis no Painel de Créditos? *

☐ Sim

☒ Não

< Voltar

Salvar e Avançar >

Figura 18 - Demais informações exigidas na configuração do convênio.

C) Origem dos dados dos contribuintes

Os dados cadastrais dos contribuintes são necessários para a complementação das informações prestadas na DPS. Tais informações são essenciais para que a Administração Tributária não exija do contribuinte dados que ela já possui.

Ao aderir ao sistema nacional da NFS-e, o Município terá duas opções:

- Utilizar os dados cadastrais contidos nos registros da RFB. Essa opção implicará na emissão de NFS-e apenas para Pessoas Jurídicas (com CNPJ) e, futuramente, as Pessoas Físicas com cadastro de atividade econômica (com CAEPF) cujos endereços estejam registrados no Município.



Aos Municípios que optarem pelo cadastro da RFB, enquanto não implementado o CAEPF, a emissão por prestadores pessoas físicas somente será permitida para gerar nota avulsa referente à comércio exterior de serviços.

- Utilizar os dados cadastrais contidos nos registros municipais. Essa opção implicará na obrigação de transmitir ao ADN essas informações, que passarão a fazer parte do Cadastro Nacional de Contribuintes (CNC). Neste cenário, o Município poderá permitir a emissão de NFS-e de qualquer contribuinte registrado no CNC, seja ele Pessoa Jurídica (CNPJ), Física (CPF ou, futuramente, CAEPF), mesmo que não tenha endereço do Município registrado na RFB.



A opção da origem dos dados cadastrais dos contribuintes só poderá ser alterada enquanto não ativado o convênio municipal.

D) Módulo de Apuração Nacional (MAN)

O MAN tem previsão de disponibilização em 2023 e consistirá em um módulo do Sistema Nacional da NFS-e que permitirá ao contribuinte realizar a apuração consolidada de todos os tributos federais e municipais (desde que conveniados) envolvidos na prestação de serviços.

Caso o Município opte pela utilização do MAN no Painel Administrativo Municipal, seus contribuintes poderão emitir o Documento Nacional de Arrecadação (DNA) para o pagamento dos tributos por meio de uma guia única. Enquanto não disponibilizado o MAN, a opção “Não” virá marcada como padrão.

E) Painel de Créditos

O Painel de Créditos ao contribuinte consistirá de uma conta corrente, com registros históricos e saldos dos créditos disponíveis, por Município e por estabelecimento do contribuinte.

Através do Painel de Créditos, os contribuintes poderão quitar parcial ou totalmente os tributos devidos com créditos que tenham sido apontados pelo respectivo Município.



A Versão atual do Sistema Nacional da NFS-e não permite a utilização do MAN e do Painel de Créditos, pois ainda não foram disponibilizados.

Atenção

Feitas as devidas opções, basta selecionar o botão “Salvar e avançar” no canto inferior direito da página.

15. Parametrização de eventos

Na NFS-e Nacional são disponibilizados dois tipos de eventos:

Figura 19 - Configuração de eventos da NFS-e de Nacional.

A) Cancelamento

A ATM deverá parametrizar no sistema todas as situações em que aceitará um pedido de cancelamento da NFS-e Nacional. Caso o pedido esteja de acordo com essa parametrização, a nota poderá ser cancelada de forma automatizada, via sistema.

Para as situações em que os parâmetros não sejam atendidos (exemplo: o prazo para solicitar foi ultrapassado), a nota não será cancelada automaticamente, sendo que o emitente deverá submeter um pedido de evento de análise fiscal para seu cancelamento. Por sua vez, se a ATM avaliar que é correto o pedido, poderá deferir (vide [item 15 - Parametrização de eventos](#) deste manual), cancelando a nota.”

Serão então exibidas as seguintes opções de preenchimento:

Cancelamento de NFS-e

Existe um prazo máximo para o cancelamento de uma NFS-e? *

☐ Sim

☐ Não

Existe restrição de valor para o cancelamento de uma NFS-e? *

☐ Sim

☐ Não

É permitido cancelar uma NFS-e onde o Tomador não foi identificado? *

☐ Sim

☐ Não

A opção abaixo está ligada ao Módulo de Apuração Nacional (MAN), que não está disponível na versão atual do Sistema Nacional NFS-e.

É permitido cancelar uma NFS-e com tributos recolhidos?

☐ Sim

☒ Não

REGRAS GERAIS DO SISTEMA NACIONAL

1. Não é possível cancelar uma NFS-e que esteja marcada com bloqueio de cancelamento;
2. É vedado o cancelamento de NFS-e com Tomador não identificado;
3. Não há restrição para cancelamento de ofício de NFS-e.

✓ Salvar e parametrizar próximo evento

Figura 20 - Opções de parametrização sobre o cancelamento da NFS-e Nacional.

1. Existe um prazo máximo para o cancelamento de uma NFS-e?

Se a ATM determinar um prazo máximo a partir da emissão da NFS-e em que ela possa ser cancelada, deverá selecionar a opção “Sim” e em seguida inserir o prazo, em dias.

Existe um prazo máximo para o cancelamento de uma NFS-e? *

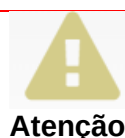
☒ Sim

☐ Não

Qual é o prazo máximo (em dias) para cancelamento de uma NFS-e? * ?

45

Figura 21 - Inserção do prazo máximo admitido para o cancelamento da NFS-e Nacional.



O prazo máximo admitido pelo sistema para o cancelamento da NFS-e é de 2 (dois) anos, ou seja, 730 dias. Se a ATM não estipular um prazo máximo para o cancelamento da NFS-e Nacional, deverá selecionar a

opção “Não”. Se a ATM não estipular um prazo máximo para o cancelamento do documento fiscal, este passará a ser o limite máximo admitido pelo sistema, qual seja, 2 (dois) anos, ou 730 dias.

2. Existe restrição de valor para o cancelamento de uma NFS-e?

Neste campo a ATM deverá indicar se aceita o cancelamento da NFS-e até determinado valor, ou seja, poderá inserir um valor máximo para o documento fiscal em que será aceito de modo automatizado o pedido de seu cancelamento.

Existe restrição de valor para o cancelamento de uma NFS-e? *

☒ Sim

☐ Não

Qual é o valor máximo do serviço das NFS-e que podem ser canceladas? *

R\$ 10.000,00

Figura 22 - Determinação do valor máximo da NFS-e em que se aceita o cancelamento.

Se a ATM não estabelecer um valor máximo para o cancelamento da NFS-e, qualquer valor será aceito pelo sistema, desde que as outras condições parametrizadas sejam respeitadas.

3. É permitido cancelar uma NFS-e onde o Tomador não é conhecido?

Em determinadas condições, uma nota pode ser emitida sem a identificação do tomador dos serviços. No campo em análise, a ATM deverá indicar se aceitará o cancelamento das notas sem a identificação do Tomador do Serviço (deverá selecionar “Sim” caso aceite este tipo de cancelamento e “Não”, em caso contrário).

É permitido cancelar uma NFS-e onde o Tomador não foi identificado?

☒ Sim

☐ Não

Figura 23 - Opção de cancelamento da NFS-e sem identificação do Tomador.

4. É permitido cancelar uma NFS-e com tributos recolhidos?

A ATM deverá indicar também se aceita o cancelamento de uma NFS-e em que os tributos declarados tenham sido pagos e recolhidos ao Fisco, podendo gerar restituições e compensações por parte da ATM.

Se a ATM aceitar o cancelamento supra descrito, a opção “Sim” deverá ser selecionada. Caso contrário, seleciona-se a opção “Não”.

É permitido cancelar uma NFS-e com tributos recolhidos?

☒ Sim

☐ Não

Figura 24 - Opção de cancelamento da NFS-e com tributos recolhidos.



As configurações apresentadas acima são processadas para os cancelamentos realizados de modo automatizado pelo Emissor Público da NFS-e Nacional e não engloba o cancelamento de ofício realizado pela ATM.

O cancelamento de uma NFS-e só será permitido caso não haja nenhum tipo de bloqueio de cancelamento realizado pela ATM.

Uma vez realizadas todas as configurações sobre o cancelamento, deve-se selecionar o botão “Salvar e parametrizar o próximo evento” ao final da página.

B) Substituição de NFS-e

Assim como nas configurações sobre cancelamento, a ATM deverá indicar as situações que aceitará a substituição da NFS-e Nacional.

Quando um contribuinte realiza a substituição de uma NFS-e, ocorrem duas ações por parte do Sistema da NFS-e Nacional: a NFS-e antiga é cancelada e substituída pela nova enviada ao sistema.

Além das configurações parametrizadas por cada Município, o sistema possui regras gerais, comuns a todos os conveniados:

- I. É permitida a substituição das NFS-e nos casos de enquadramento/desenquadramento do Simples Nacional, sem limite de prazo;
- II. Não é permitida a substituição das NFS-e que estejam canceladas (por qualquer motivo);
- III. Não é permitida a substituição das NFS-e que estejam bloqueadas pela administração municipal.

Uma vez acessada a página de configuração das regras sobre substituição as seguintes opções são mostradas na tela:

Substituição de NFS-e

Existe um prazo máximo para a substituição de uma NFS-e? *

☐ Sim

☐ Não

É permitido substituir uma NFS-e onde os não emitentes não foram identificados? * ?

☐ Sim

☐ Não

É permitido alterar as informações dos não emitentes na NFS-e substituta? * ?

☐ Sim

☐ Não

A opção abaixo está ligada ao Módulo de Apuração Nacional (MAN), que não está disponível na versão atual do Sistema Nacional NFS-e.

É permitido substituir uma NFS-e com tributos recolhidos?

☐ Sim

☒ Não

REGRAS GERAIS DO SISTEMA NACIONAL

1. É permitida a substituição nos casos de enquadramento/desenquadramento do Simples Nacional, sem limite de prazo;
2. Não é permitida a substituição das NFS-e que estejam canceladas (por qualquer motivo);
3. Não é permitida a substituição das NFS-e que estejam bloqueadas pela administração municipal.

[< Voltar](#)

Salvar e Avançar >

Figura 25 - Informações exigidas a respeito da substituição da NFS-e.

1. Existe um prazo máximo para a substituição de uma NFS-e?

Se a ATM determinar um prazo máximo a partir da emissão da NFS-e em que ela possa ser substituída, deverá selecionar a opção “Sim” e em seguida inserir o prazo, em dias.

A interface de parametrização de prazo para substituição de NFS-e. O título é "Substituição". A pergunta é "Existe um prazo máximo para a substituição de uma NFS-e? *". As opções são "Sim" (selecionada) e "Não". Abaixo, a pergunta é "Qual é o prazo máximo (em dias) para substituição de uma NFS-e? * ?". O campo de entrada contém o valor "30".

Figura 26 - Parametrização do prazo admitido para a substituição de uma NFS-e.



Atenção

O prazo máximo admitido pelo sistema para a substituição da NFS-e é de 2 (dois) anos, ou seja, 730 dias. Se a ATM não estipular um prazo máximo para a substituição da NFS-e, deverá selecionar a opção “Não”. Nesse caso, o prazo será o limite máximo admitido pelo sistema, qual seja, 2 (dois) anos, ou 730 dias.

2. É permitido substituir uma NFS-e onde os não emitentes não foram identificados? Nesse item a ATM deverá indicar se permitirá a substituição de documentos fiscais em que os não emitentes não são identificados.

Por exemplo, a ATM permitirá a substituição de uma NFS-e emitida pelo prestador em que o Tomador/intermediário não foram identificados? Se a resposta for positiva, a opção “Sim” deverá ser selecionada, caso contrário, “Não”.

A interface de opções sobre a substituição de NFS-e em que os não emitentes não foram identificados. A pergunta é "É permitido substituir uma NFS-e onde os não emitentes não foram identificados? ?". As opções são "Sim" (selecionada) e "Não".

Figura 27 - Opções sobre a substituição de NFS-e em que os não emitentes não foram identificados.

3. É permitido alterar as informações dos não emitentes na NFS-e substituta?

A ATM deverá indicar se permite que as informações relativas aos não emitentes da NFS-e sejam alteradas. Em caso positivo, a opção “Sim” deverá ser selecionada e viabilizará que determinadas informações sejam alteradas.

Caso não deseje permitir tais alterações, a ATM deverá selecionar a opção “Não”.

É permitido alterar as informações dos não emitentes na NFS-e substituta? ?

☐ Sim

☒ Não

Figura 28 - Opções de alteração das informações dos não emitentes da NFS-e.

4. É permitido substituir uma NFS-e com tributos recolhidos?

Neste item a ATM deverá indicar se permite a substituição de NFS-e cujos tributos já tenham sido pagos e recolhidos. Caso tal evento seja permitido, deverá selecionar a opção “Sim” e caso contrário, “Não”.

É permitido substituir uma NFS-e com tributos recolhidos?

☐ Sim

☒ Não

Figura 29 - Opções de substituição de uma NFS-e com tributos recolhidos.



Ao selecionar a opção “Sim”, a ATM aceita a possibilidade de gerar um valor a restituir ou a compensar ao contribuinte.

Atenção

Uma vez marcadas todas as opções, o botão “Salvar e avançar” deverá ser acionado no final da página.

16. Parametrização dos Serviços

Na tela de parametrização dos serviços, os representantes municipais poderão parametrizar informações como alíquota, dedução/redução ou até mesmo acrescentar um código de tributação municipal na lista de serviços.

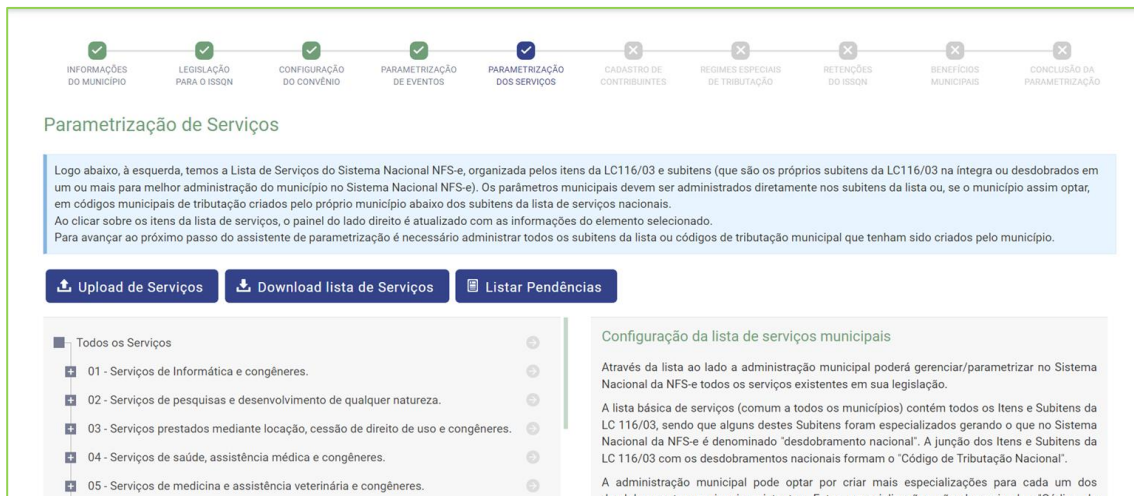


Figura 30 - Tela de Parametrização dos Serviços.

Ao parametrizar a lista de serviços, o representante municipal poderá preencher as informações na *web*, na própria página de parametrização ou, caso prefira, poderá fazer o *download* do arquivo da lista de serviços, preencher as informações exigidas, e posteriormente fazer o *upload* do arquivo na *web*.

19.1. Download da planilha de serviços

A ATM poderá realizar o *download* da lista de serviços através do botão “Download lista de Serviços”.

Uma nova tela será aberta, com as seguintes opções:

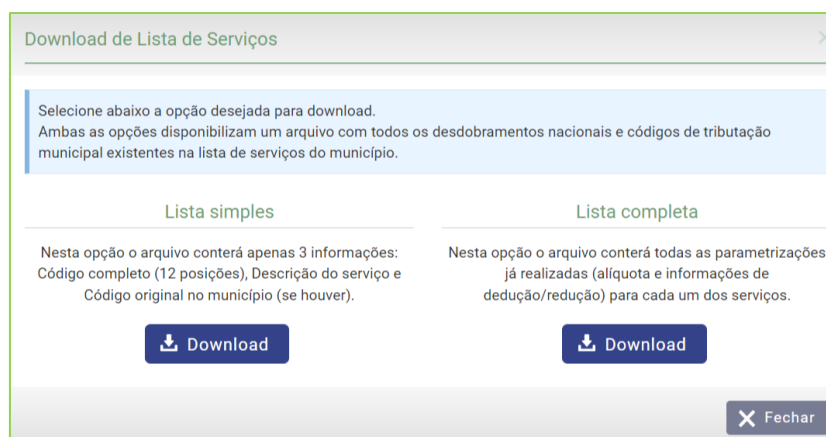


Figura 31 - Opções de download da lista de serviços.

19.1.1. Lista Simples

Nesta opção é disponibilizada a lista de serviços apenas com o código e a descrição do serviço.

O código de cada serviço é composto da seguinte maneira:

Código de Tributação Nacional

01.01.01.000

Código de Tributação Municipal

Figura 32 - Composição do Código de Tributação dos Serviços.

Ao fazer o *download* das informações, o arquivo gerado é no formato csv e as informações são disponibilizadas na seguinte formatação:

A1	01.01.01.000 Análise e desenvolvimento de sistemas.
1	01.01.01.000 Análise e desenvolvimento de sistemas.
2	01.02.01.000 Programação.
3	01.03.01.000 Processamento de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
4	01.03.02.000 Armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
5	01.04.01.000 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets
6	01.05.01.000 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
7	01.06.01.000 Assessoria e consultoria em informática.
8	01.07.01.000 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
9	01.08.01.000 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

Figura 33 - Leiaute do arquivo da lista de serviços simples.

19.1.2. Lista Completa

É disponibilizada também a lista de serviços completa, contendo todas as parametrizações realizadas até o momento para o município e a formatação completa para um possível preenchimento pelo município, para posteriormente, fazer o *upload* do arquivo no sistema.

A1	01.01.01.000 Análise e desenvolvimento de sistemas.
1	01.01.01.000 Análise e desenvolvimento de sistemas.
2	01.02.01.000 Programação.
3	01.03.01.000 Processamento de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
4	01.03.02.000 Armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
5	01.04.01.000 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets
6	01.05.01.000 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
7	01.06.01.000 Assessoria e consultoria em informática.
8	01.07.01.000 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Figura 34 - Leiaute da lista de serviços completa.

Uma vez realizado o *download* da lista de serviços ficará mais simples o preenchimento de todas as informações necessárias para o posterior *upload* do arquivo no sistema.

19.2. Upload da planilha de serviços

Ao acionar o botão “Upload de Serviços” na página de parametrização de serviços, uma nova página será aberta.

Upload da Parametrização de Serviços

Esta funcionalidade permite atualizar e parametrizar a lista de serviços do município. É possível criar novos Códigos de Tributação Municipal e administrar os parâmetros de todos os serviços (alíquotas e dedução/redução). Cada registro do arquivo é processado individualmente na ordem em que eles forem posicionados. O processamento do arquivo não sobrescreve as informações já existentes na lista de serviços. Caso seja necessário, utilize as funcionalidades de exclusão individual disponíveis na lista de serviços.

Clique para selecionar um arquivo...

Upload **Leiaute do arquivo**

Informações sobre o arquivo:

1. A extensão do arquivo obrigatoriamente deve ser .CSV;
2. O arquivo deve estar com a codificação UTF-8;
3. O tamanho do arquivo deve ser de até 300 Kb;
4. O arquivo deve conter um Serviço por linha;
5. Os campos que compõem cada linha devem ser separados por pipe (|);
6. Para informações detalhadas sobre cada um dos campos, consulte o leiaute do arquivo disponível acima.

< Lista de Serviços

Figura 35 - Página de upload da planilha de serviços.

Ao acionar o botão de “Leiaute do arquivo”, é aberta uma tela informando como as informações deverão ser formatadas no arquivo para *upload* de forma que o sistema reconheça corretamente todos os dados.

Descrição dos campos do arquivo de upload

Formação da linha

Cada linha do arquivo .csv deve conter exatamente 7 pipes (|), que é o caracter reservado da funcionalidade para separar os 8 campos existentes para cada serviço (linha do arquivo).

Ex 1: Serviço com todas as informações descritas
07.02.01.001|Serviço qualquer de obra existente no meu Município|1046|20094|4,00|2|1|1

Ex 2: Serviço sem o código original do Município
07.02.01.002|Outro serviço qualquer de obra existente no meu Município||457|2,54|1|2|1

Definição dos campos

1 Código Completo do Serviço

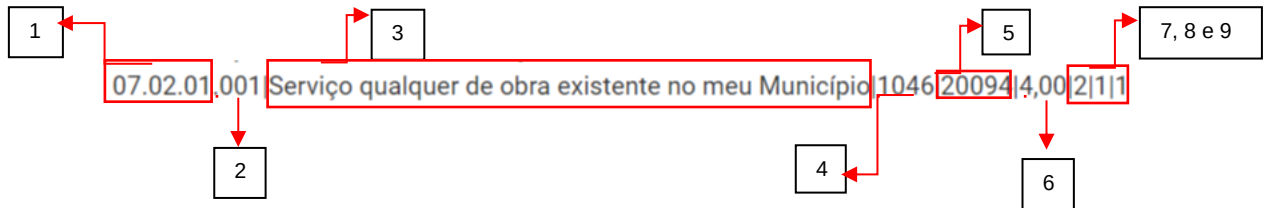
Tipo: String | Tamanho: 12 | Obrigatório: Sim
Descrição: Código completo do Código de Tributação Municipal
Formato: Campo formado com a seguinte estrutura: 99.99.99.999 - (Item da LC 116).(Subitem da LC 116). (Desdobramento Nacional).(Código no município)

2 Descrição do Serviço

Fechar

Figura 36 - Tela informativa sobre leiaute para upload das informações.

Conforme orientado, as informações deverão fazer parte de uma mesma célula na planilha, tendo as informações separadas por *pipe* (|). A sequência de informações a serem inseridas é a seguinte:



- 1) Código Nacional de Serviços separado por ponto a cada dois dígitos.
- 2) Três dígitos que correspondem ao código municipal para identificação do serviço no Sistema Nacional da NFS-e. Caso não seja um serviço desdobrado pelo município esses dígitos deverão ser “000”.
- 3) Descrição Completa do Serviço. Caso haja desdobramento municipal o campo deve ser preenchido com a descrição que será utilizada para identificar o desdobramento do código.
- 4) Código original do serviço no município. Consiste no código de identificação do serviço no município, antes da NFS-e Nacional.
- 5) Identificador da legislação vinculada à criação do serviço. Corresponde à legislação cadastrada no sistema da NFS-e (o número pode ser consultado na Lista Legislação para o ISSQN).
- 6) Alíquota definida para o serviço.
- 7) Determina se o serviço admite ou não a dedução/redução da Base de Cálculo do ISS utilizando valor monetário: 1 - Não admite; 2 – Admite.
- 8) Determina se o serviço admite ou não a dedução/redução da Base de Cálculo do ISS utilizando valor percentual: 1 - Não admite; 2 – Admite.
- 9) Determina se o serviço admite ou não a dedução/redução da Base de Cálculo do ISS utilizando documentos: 1 - Não admite; 2 – Admite.



Atenção

A indicação dos parâmetros de dedução/redução é que vão permitir, ou não, que o emitente indique um valor como serviço e um outro, menor, a título de redução ou dedução. No caso de valor monetário, será aberto apenas o campo de valor no subitem que estiver marcado como “admite”. Para percentual, idem. Para a dedução/redução com documentos, apenas se o emitente incluir os dados desses documentos é que será possível a dedução ou redução da base de cálculo (exemplo: notas de aquisição de materiais aplicados na obra, notas de serviços de mão-de-obra tomados como subempreita).

Finalmente, para a maioria dos casos o sistema ainda faz o batimento da redução ou dedução com a regra da alíquota mínima efetiva de 2% (exceto para construção civil e transporte coletivo municipal de passageiros).

Além de conter a leiautação supradescrita, o arquivo ainda deverá atender aos seguintes critérios:

- A extensão do arquivo obrigatoriamente deve ser .CSV;
- O arquivo deve estar com a codificação UTF-8;
- O tamanho do arquivo deve ser de até 300 Kb;
- O arquivo deve conter um serviço por linha;
- Os campos que compõem cada linha devem ser separados por pipe (|);
- Para informações detalhadas sobre cada um dos campos, consulte o leiaute do arquivo disponível acima.

19.3. Parametrização na página da web

O Sistema Nacional da NFS-e permite que as parametrizações dos serviços sejam realizadas na página da web, conforme será explicado a seguir.

Através da lista de serviços a ATM poderá gerenciar/parametrizar no Sistema da NFS-Nacional todos os serviços existentes em sua legislação.

A lista básica de serviços, comum a todos os municípios conveniados, contém todos os Itens e Subitens da Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003 mais alguns outros desdobramentos derivados da especialização desses subitens, compondo assim o "Código de Tributação Nacional".

Se o código de serviço utilizado atualmente pelo Município for compatível com os códigos de tributação do Sistema Nacional, basta configurar as alíquotas de acordo com o item "19.3.2. Definição da alíquota" e a possibilidade de eventuais deduções ou reduções de base de cálculo conforme item "19.3.3. Dedução/Redução", ambos desse manual.

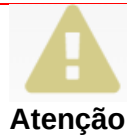
Entretanto, se o Município utiliza maiores desdobramentos para identificar determinados serviços de um mesmo subitem da lista, poderá então complementar a parametrização de serviços com a configuração do Código de Tributação Municipal conforme item a seguir.

19.3.1. Configuração do Código de Tributação Municipal

A administração municipal pode optar por criar mais especializações para cada um dos desdobramentos nacionais existentes. Estas especializações formam o "Código de Tributação Municipal" e são específicas de cada Município.

Na página de parametrização dos serviços a lista é exibida de forma hierárquica. Ao selecionar qualquer elemento da lista com o ícone  é possível ver todos os elementos vinculados a ele. Os elementos com o ícone  indicam o último nível da hierarquia.

Todos os elementos da lista de serviços possuem um botão de seleção (🔍) que quando acionado exibirá automaticamente no painel de detalhamento (existente no lado direito da página) as informações e possíveis ações referentes ao elemento selecionado.



A configuração de uma especialização de um serviço deve ser realizada antes da definição das alíquotas e só é permitida quando selecionado o último nível hierárquico de um item do Código de Tributação Nacional.

Para criar um item especializado, basta selecionar o botão “Criar Código de Tributação Municipal”.

Figura 37 - Seleção de um serviço da lista para especialização.

O sistema então irá exibir a tela abaixo com três campos a serem preenchidos.

Figura 38 - Configuração do código e do nome da especialização do serviço.

O primeiro campo a ser preenchido diz respeito à Identificação do Serviço no Sistema Nacional. Nesse espaço deverá ser digitado um código de três dígitos que corresponderá ao Código Tributário Municipal. Só não pode ser utilizado aqui o código “000”.

Em seguida, passa-se à configuração do código original do serviço no município, nesse campo pede-se que a ATM insira no campo o código correspondente do serviço no município. Esse item poderá ser preenchido com letras e números e não tem uma quantidade de caracteres pré-determinada, apenas deverá ser preenchido.

No campo descrição deverá ser inserido a forma como o serviço definido nesse desdobramento deverá ser identificado na Lista Código de Serviços.

Uma vez realizada a configuração dos três campos explicados acima, deverá ser selecionado o botão “Salvar”. O novo desdobramento será mostrado na nova página do sistema carregada.

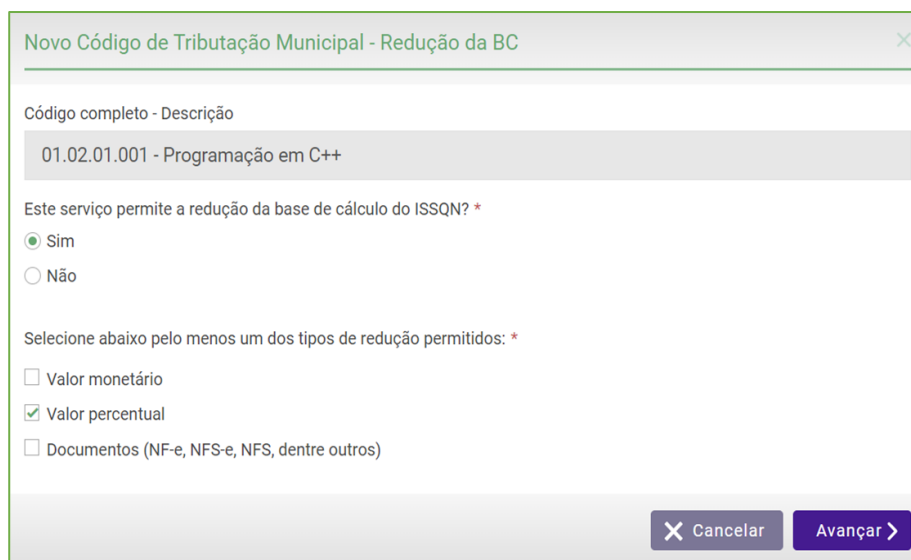


A edição ou exclusão de um desdobramento de serviço por meio de Código de Tributação Municipal, só será possível enquanto não for finalizada a parametrização dos serviços e ativado o convênio. Após ativação do convênio via painel, esse código não mais poderá ser excluído, porém poderá ter sua vigência encerrada, ou seja, ele será mantido no histórico e poderá ser utilizado apenas nas emissões de NFS-e com competência dentro do período em que esteve vigente.

Figura 39 - Tela de configuração da alíquota da especialização do serviço a ser criada.

Uma nova tela é exibida, para a configuração da alíquota do código de serviço a ser criado. Nesse campo são respeitadas as mesmas regras para a definição das alíquotas, descritas no item 16 - Parametrização dos Serviços desse Manual.

As telas que são mostradas abaixo se referem às configurações de Dedução/Redução da Base de cálculo do ISSQN e dos Regimes Especiais de Tributação admitidos. Para a configuração desses campos, sugere-se a pesquisa dos itens 16 - Parametrização dos Serviços e 18 - Regimes Especiais de Tributação desse Manual.



Novo Código de Tributação Municipal - Redução da BC

Código completo - Descrição

01.02.01.001 - Programação em C++

Este serviço permite a redução da base de cálculo do ISSQN? *

☒ Sim

☐ Não

Selecione abaixo pelo menos um dos tipos de redução permitidos: *

☐ Valor monetário

☒ Valor percentual

☐ Documentos (NF-e, NFS-e, NFS, dentre outros)

Figura 40 - Tela de configuração de Dedução/Redução da base de cálculo para a especialização do serviço.



Regimes Especiais de Tributação

Serviço(s) selecionado(s)

01.02.01.001 - Programação em C++

Nome

Ato Cooperado	☒ Não admitido ☐ Admitido
Estimativa	☒ Não admitido ☐ Admitido
Microempresa Municipal	☒ Não admitido ☐ Admitido
Notário ou Registrador	☒ Não admitido ☐ Admitido
	☒ Não admitido

Figura 41 - Tela de configuração dos Regimes Especiais de Tributação admitidos para a especialização do serviço criada.

Uma vez preenchidos todos os campos solicitados, deve-se salvar as configurações realizadas.

O sistema então irá mostrar a lista de serviços atualizada com o Código Tributário Municipal devidamente inserido e com as informações gerais referentes às alíquotas e opções de configuração.

A imagem mostra a interface do sistema NFS-e. No topo, há uma barra de título com o texto "Serviços". Abaixo, há uma barra de notificação verde que indica: "O código de tributação municipal 01.02.01.002 foi criado com sucesso".

À esquerda, há uma árvore de navegação com a seguinte estrutura:

- Todos os Serviços
 - 01 - Serviços de Informática e congêneres
 - 01.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas
 - 01.02 - Programação
 - 01.02.01 - Programação** (selecionado)
 - 01.02.01.001 - Programação em C++
 - 01.02.01.002 - Programação em Java
 - 01.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres
 - 01.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres
 - 01.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação
 - 01.06 - Assessoria e consultoria em informática

À direita, há uma seção de detalhes para o grupo selecionado:

Grupo selecionado

Código: 01.02.01
Tipo: Desdobramento Nacional
Descrição: Programação

Estatísticas do Grupo

Total serviços	Serviços ativos	Maior alíquota	Menor alíquota
2	2	3,50%	2,00%

Ações para o grupo selecionado

- Definir alíquota
- Remover alíquotas
- Alterar Dedução/Redução
- Alterar Regimes Especiais
- Criar Código de Tributação Municipal

Figura 42 - Lista de Serviços atualizada com o Código de Tributação Municipal.

19.3.2. Definição da alíquota

O Sistema Nacional da NFS-e permite que as parametrizações dos serviços sejam realizadas individualmente ou em grupo, ou seja, ao selecionar um elemento que contenha outros elementos subordinados a ele, as ações realizadas serão aplicadas em todos estes elementos vinculados.

Ao selecionar a seta ao lado do item geral (“Todos os Serviços”), aparecerá ao lado direito da tela a possibilidade de configuração de uma alíquota única a ser utilizada para todos os serviços da lista. Para realizar a alteração da alíquota, basta clicar em “% Definir alíquota”.

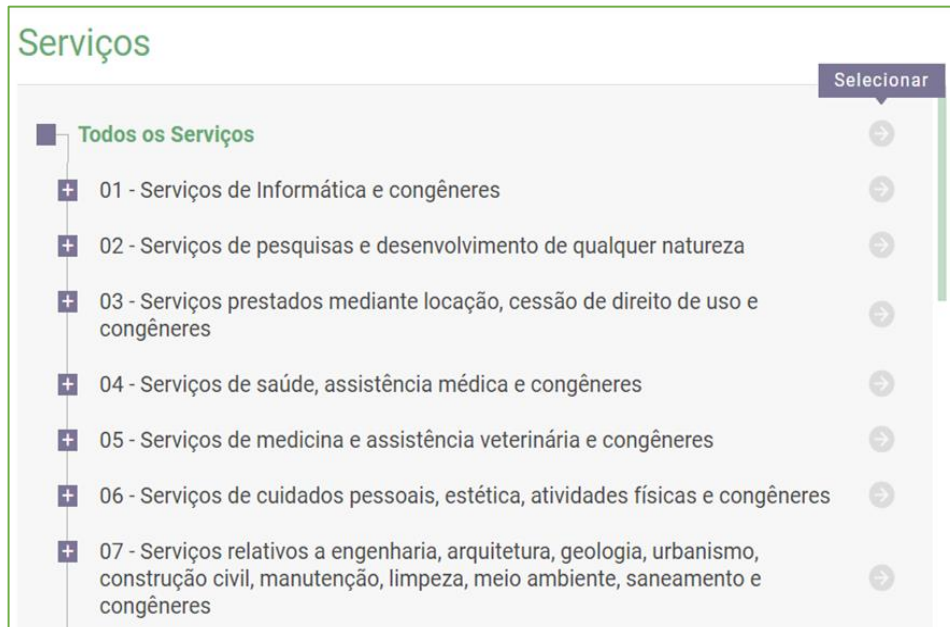


Figura 43 - Seleção de todos os serviços para parametrização.



Atenção Ao selecionar um item da lista, o nome do grupo ficará destacado na cor verde. Assim, sempre dá para confirmar para qual grupo/serviço a configuração será realizada.



Figura 44 - Opção de definição de alíquota única para todos os serviços.

Ao selecionar o botão “Definir alíquota” a seguinte tela é exibida:

Definição de alíquota inicial de ISSQN

Seleção atual

Todos os Serviços do Município

Legislação * ?

Selecione...

Durante a ativação do convênio, não é possível alterar a data de início de vigência da alíquota. O Sistema Nacional considera esta data como sendo a mesma data definida para o início de vigência do convênio.

Alíquota * ?

%

Início da vigência

27/01/2022

✓ Salvar

✕ Cancelar

Figura 45 - Tela de definição da alíquota aplicável a todos os serviços da lista.

No campo “Legislação” deverá ser escolhida a legislação que determina a alíquota aplicável ao serviço selecionado. Essa Lei deverá ser previamente cadastrada no passo “Legislação para o ISSQN”.

A alíquota então deverá ser inserida no campo de mesmo nome. Como a mensagem exibida na tela orienta, durante a ativação do convênio não é possível alterar a data de início de vigência da alíquota, pois o sistema considerará a mesma data de início de vigência do convênio.

Uma vez preenchido o campo da alíquota, basta selecionar o botão “Salvar”. Será então exibida uma tela demonstrando as informações salvas.



Atenção

Conforme estabelecido pela Lei Complementar 116/2003, o valor da alíquota tem que ser maior ou igual a 2% e menor ou igual a 5%, com exceção dos subitens 07.02, 07.05 e 16.01, casos em que poderão ser aceitos valores maiores que 0 e menores ou iguais a 5%, como determina a LC 116/2003.

O sistema se comporta da mesma maneira quando um grupo menor de serviços é selecionado.



Figura 46 - Tela de confirmação das alterações referentes à alíquota.



Figura 47 - Seleção de um grupo para definição da alíquota.



Atenção

Quando uma alíquota é definida para todos os serviços ou para um grupo de serviços, todos os subitens receberão a mesma parametrização. Entretanto, posteriormente é possível alterar a alíquota individual de um serviço dentro desse grupo. É o que evidencia as figuras abaixo.

Definição de alíquota inicial de ISSQN

Durante a ativação do convênio, não é possível alterar a data de início de vigência da alíquota. O Sistema Nacional considera esta data como sendo a mesma data definida para o início de vigência do convênio.
A alíquota informada abaixo será aplicada em todos os serviços existentes dentro do grupo selecionado.

Item da LC 116 selecionado

01 - Serviços de Informática e congêneres

Alíquota * ?

2,50 %

Início da vigência

03/01/2020

✓ Salvar

✕ Cancelar

Figura 48- Tela de alteração da alíquota do grupo selecionado.

Definição de alíquota inicial de ISSQN

Serviço selecionado

01.01.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.

Legislação * ?

Lei Complementar 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

Alíquota atual

2,50 %

Alíquota * ?

3,00 %

Início da vigência

27/01/2022

✓ Salvar

✕ Cancelar

Figura 49 - Tela de alteração da alíquota do item selecionado.

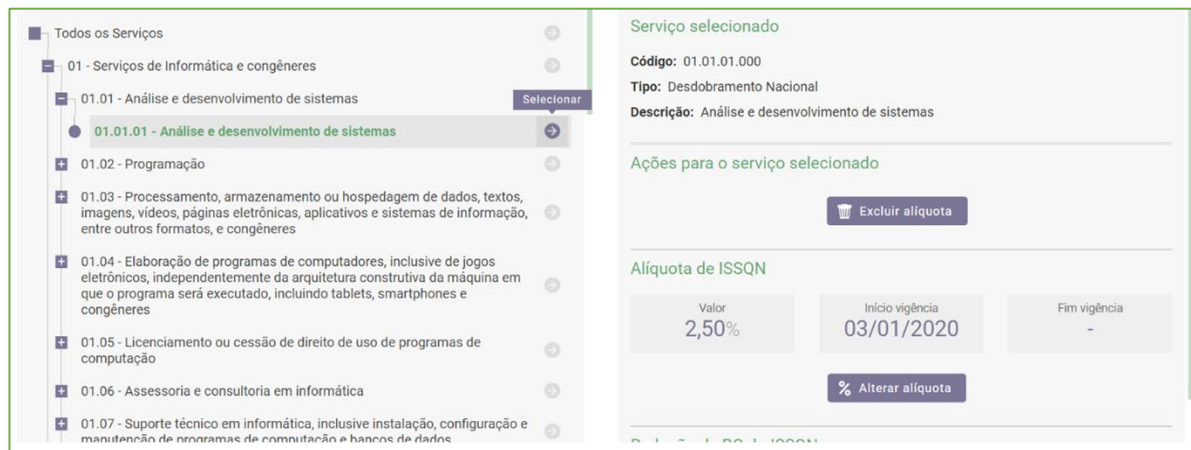


Figura 50 - Seleção de um subitem da lista para definição de alíquota.

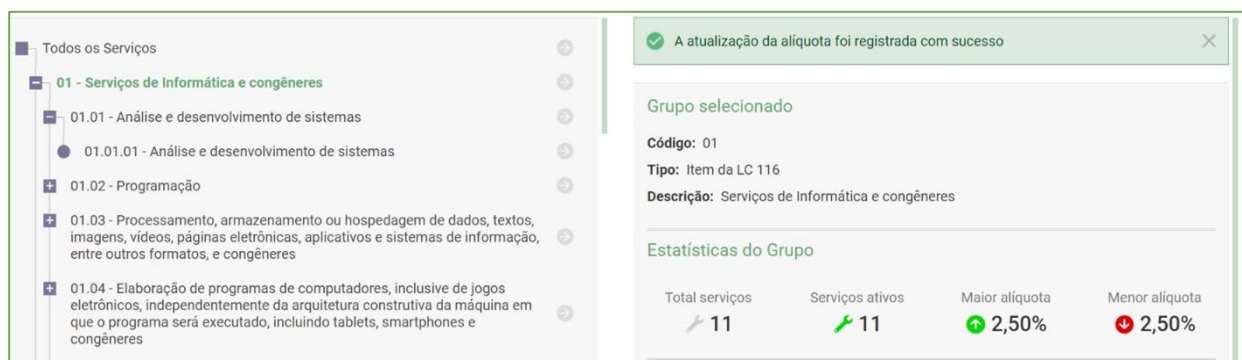


Figura 51 - Confirmação da alteração da alíquota para todo o grupo selecionado.



Figura 52 - Confirmação da alteração da alíquota para o item selecionado.

O Sistema da NFS-e Nacional permite ainda que se possa verificar as informações gerais das configurações até então realizadas. Ao selecionar “Todos os serviços” ou um grupo de serviços, o sistema mostra qual é a menor e a maior alíquota configurada, bem como a quantidade de serviços ativos.

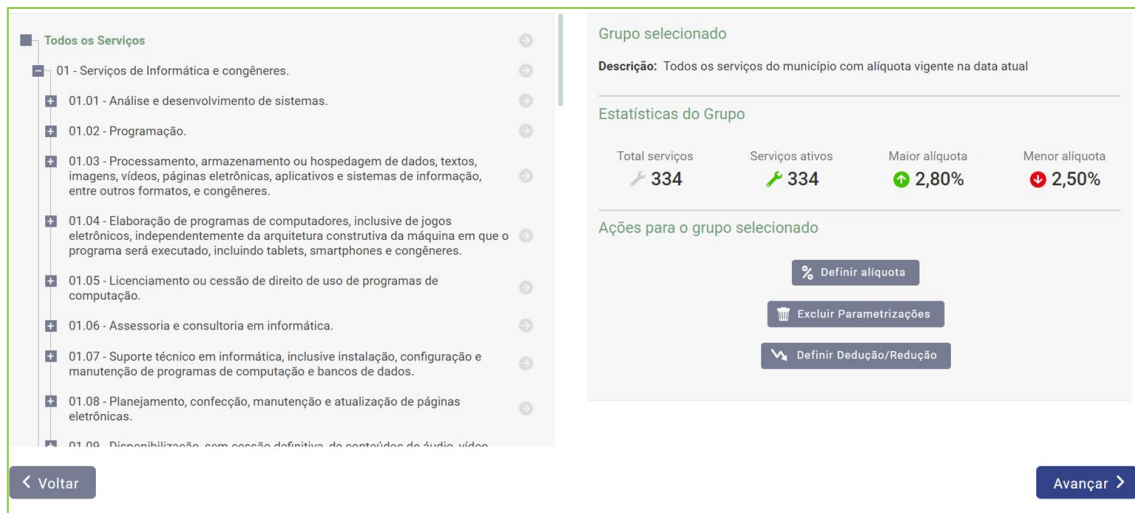


Figura 53 - Tela que evidencia visão geral dos serviços parametrizados.

19.3.3. Dedução/Redução

A definição de Dedução/Redução no caso refere-se a uma possibilidade de diminuição da base de cálculo para aferição do ISSQN.

O termo “Dedução” é utilizado para os grupos de serviços 07.02, 07.05, e seus desdobramentos, pois são alterações na base de cálculo permitidas pela Lei Complementar 116/2003. Já o termo “Redução” é utilizado para os demais serviços e caracterizam uma renúncia fiscal por parte do município.

A Dedução / Redução somente pode ser configurada após a definição da alíquota para um serviço da lista. Caso a alíquota ainda não tenha sido definida, a configuração de Dedução/Redução não poderá ser realizada. Os procedimentos a serem seguidos são muito semelhantes aos da configuração das alíquotas.

Ao selecionar “Todos os serviços” ou um grupo de serviços, todas as configurações realizadas serão aplicadas aos itens subordinados hierarquicamente a eles. No exemplo abaixo, foi selecionado o grupo de serviços vinculados aos “Serviços de Informática e congêneres”.

Figura 54 – Exemplo de Grupo de serviços vinculados

Figura 55 - Opção do tipo de dedução/redução permitidos para os serviços selecionados.

A tela acima é então exibida e deverá ser selecionada a legislação que suporta a dedução/redução da base de cálculo do ISSQN.

O município poderá então selecionar as seguintes opções:

- Valor monetário: dedução/redução por valor expresso em moeda;
- Valor percentual: dedução/redução por um valor percentual aplicado sobre a base de cálculo do imposto;

- Documentos: dedução/redução permitidos através de documentos anexados à NFS-e a ser emitida.

Poderão ser selecionadas uma ou mais dessas três opções disponíveis.

Finalizada essa configuração, deve-se clicar no botão “Salvar”.

As configurações realizadas poderão ser conferidas ao selecionar cada serviço. No exemplo do grupo “Serviços de Informática e congêneres”, ao selecionar o item “01.01.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas”, último nível hierárquico do grupo, as configurações aparecem salvas.

Figura 56 - Informações de dedução e redução salvas para o serviço selecionado.



Atenção

As alterações realizadas para todos os serviços ou para um grupo de serviços de nível hierárquico superior sempre prevalecerão em todas as configurações. Portanto, deve-se tomar cuidado para que, ao fazer uma alteração mais abrangente não se desfça as configurações realizadas para um serviço específico. Exemplo: No caso acima demonstrado, foi feita a configuração para o grupo de serviços “01 – Serviços de Informática e congêneres”, se posteriormente a essa configuração for realizada uma configuração para todos os serviços, as informações de dedução/redução desse grupo serão alteradas.

Uma vez realizadas todas as parametrizações na lista de serviços, o botão “Avançar” no canto inferior direito deverá ser acionado.

17. Cadastro Nacional de Contribuintes

Ao realizar o convênio para utilização da NFS-e Nacional, a ATM deverá optar entre utilização da base cadastral da Receita Federal do Brasil e a sua própria (CNC).

Esse passo não deve ser preenchido quando o cadastro da RFB é selecionado no passo “Configuração do Convênio”, nesse caso, deve-se clicar no botão “Avançar”.

A interface apresenta uma barra de progresso no topo com 10 etapas. As etapas 1 a 5 (Informações do Município, Legislação para o ISSQN, Configuração do Convênio, Parametrização de Eventos e Parametrização dos Serviços) estão concluídas com ícones de checkmark verde. A etapa 6, 'Cadastro de Contribuintes', está selecionada com um ícone de checkmark azul. As etapas 7 a 10 (Regimes Especiais de Tributação, Retenções do ISSQN, Benefícios Municipais e Conclusão da Parametrização) estão desativadas com ícones de X cinza.

Abaixo da barra, o título 'Contribuintes locais' precede um texto informativo em um box azul claro: 'A configuração atual do convênio municipal define que a origem do cadastro de contribuintes são as bases da RFB. Dessa forma, a inserção de informações dos contribuintes no CNC é opcional para este convênio. Clique no botão "Avançar" ao final da página para ir ao próximo passo do assistente.'

Logo abaixo, há uma barra de ação com os botões '+ Novo', 'Upload' e um ícone de recarregar. À direita, há um campo de busca com o placeholder 'Pesquisar por CPF/CNPJ, Nome/Razão Social ou Inscrição Municipal' e um ícone de lupa.

O corpo principal da tela exibe o texto 'Nenhum registro encontrado'.

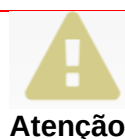
Na base da interface, há dois botões: '< Voltar' à esquerda e 'Avançar >' à direita.

Figura 57 - Tela de cadastro do CNC quando a opção de Cadastro da RFB é selecionada no passo “Configuração do convênio”.

Caso o Município opte pelo uso de cadastro próprio via CNC, os dados dos contribuintes de sua base deverão ser inseridos no sistema no passo “Cadastro de Contribuintes”, inclusive com a informação de que o mesmo está ou não habilitado a emitir NFS-e. Se esta etapa não for realizada, nenhum contribuinte poderá emitir o documento fiscal.

A interface é visualmente idêntica à da Figura 57, com a barra de progresso mostrando as etapas 1 a 5 concluídas e a etapa 6, 'Cadastro de Contribuintes', selecionada. O texto informativo no box azul claro não está presente, pois a configuração do convênio permite o uso do próprio cadastro. O restante da interface, incluindo a barra de busca, o texto 'Nenhum registro encontrado' e os botões de navegação, permanece o mesmo.

Figura 58 - Tela de cadastro de contribuintes quando a opção CNC é selecionada no passo "Configuração do convênio".

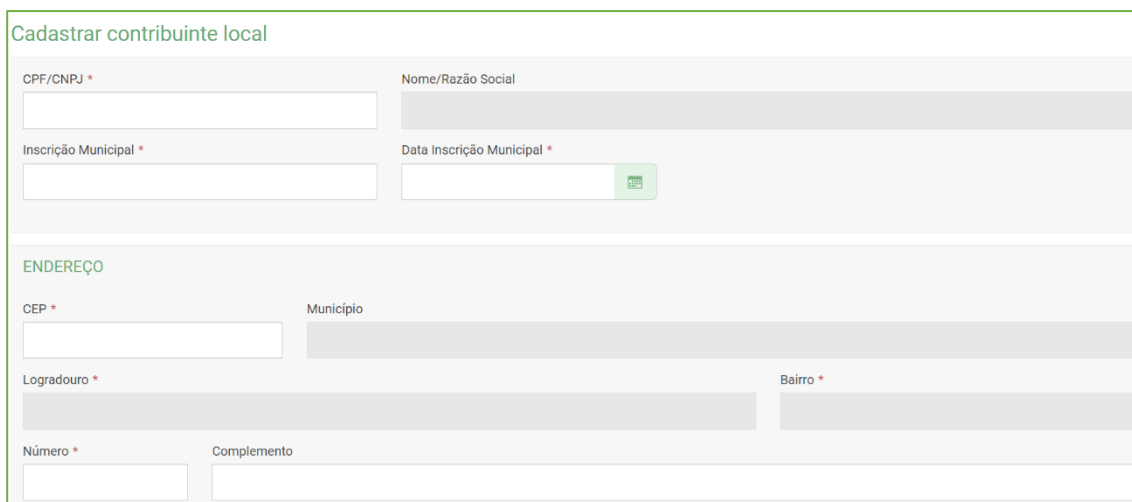


Após a ativação do convênio, o Painel Administrativo Municipal continuará tendo disponível todas as funcionalidades de gestão relativas aos cadastros de contribuinte, compreendendo a inclusão de novos contribuintes, a edição de dados dos contribuintes existentes e a habilitação/deshabilitação para emissão de NFS-e.

20.1. Cadastrar contribuinte local

Neste item do menu é disponibilizada a possibilidade de cadastrar cada contribuinte individualmente, por meio da página na internet.

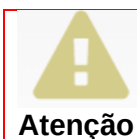
Ao selecionar essa opção, as seguintes informações são solicitadas pelo sistema:



O formulário, intitulado "Cadastrar contribuinte local", é dividido em duas seções principais. A primeira seção contém campos para "CPF/CNPJ *", "Nome/Razão Social", "Inscrição Municipal *" e "Data Inscrição Municipal *". O campo de data possui um ícone de calendário. A segunda seção, intitulada "ENDEREÇO", contém campos para "CEP *", "Município", "Logradouro *" e "Bairro *". Na base da seção de endereço, há campos para "Número *" e "Complemento".

Figura 59 - Campos de preenchimento relativos à identificação do contribuinte e ao seu endereço.

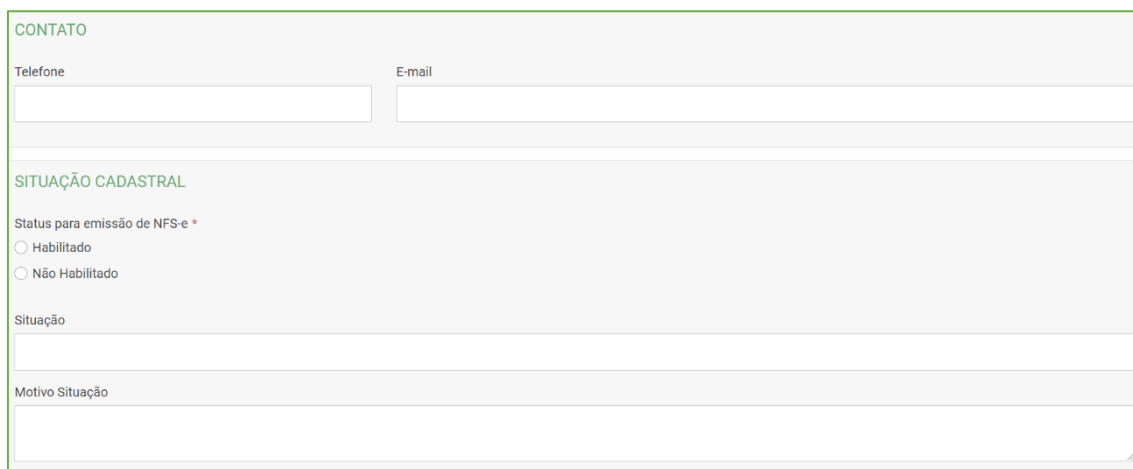
- CPF/CNPJ: neste campo deverão ser digitados os algarismos referentes aos números de registros perante a Receita Federal do Brasil;
- Nome/Razão Social: este campo é carregado automaticamente pelo sistema quando do preenchimento do CPF/CNPJ, de acordo com as informações cadastradas na RFB;
- Inscrição Municipal: deverão ser digitados os algarismos da inscrição municipal do contribuinte que está sendo cadastrado;
- Data da Inscrição Municipal: a data da realização da inscrição municipal deverá ser inserida nesse campo, no formato DD/MM/AAAA;
- Informações de Endereço do contribuinte: primeiramente deverá ser incluído o número do CEP do endereço do contribuinte. O sistema automaticamente preencherá o campo "Município" e se disponíveis, as informações de logradouro e bairro. As demais informações deverão ser completadas pela ATM: número e complemento (este apenas se houver);



O CEP a ser inserido no cadastro dos contribuintes deverá pertencer ao Município.

Atenção

- Informações de contato: caso deseje, a ATM poderá preencher os campos de telefone e e-mail para contato com o contribuinte.



O formulário é dividido em duas seções principais:

- CONTATO:** Possui dois campos de entrada: "Telefone" e "E-mail".
- SITUAÇÃO CADASTRAL:**
 - Contém o texto "Status para emissão de NFS-e *".
 - Dois botões de opção: "Habilitado" e "Não Habilitado".
 - Um campo de texto rotulado "Situação".
 - Um campo de texto rotulado "Motivo Situação".

Figura 60 - Informações relativas ao contato com o contribuinte e à sua situação cadastral perante o município.

- Informações de situação cadastral: a ATM deverá indicar se o contribuinte está habilitado ou não à emissão da NFS-e e se desejar, poderá incluir a situação cadastral do contribuinte e o motivo da situação;
- Situação: a ATM poderá indicar neste campo a situação em que se encontra o cadastro do contribuinte no município (por exemplo, "Atualizado", etc).
- Motivo da situação: caso a situação exija algum esclarecimento, ele poderá ser realizado neste campo.



Os campos "Situação" e "Motivo da situação" estão disponíveis apenas para registro de mera informação para uso da própria ATM, não tendo impacto nas funcionalidades do Sistema Nacional NFS-e.

Uma vez realizadas todas as configurações, a ATM deverá salvar as informações. Uma mensagem de confirmação será exibida no início da página e o contribuinte poderá ser visualizado na lista de contribuintes locais.

Figura 61 - Tela de confirmação da inserção do contribuinte.

20.2. Upload de Contribuintes

O sistema da NFS-e de Nacional permite que em um único procedimento a ATM inclua as informações de um ou mais contribuintes.

Para isso deverá ser carregado no sistema um arquivo seguindo o leiaute disponibilizado na página de *upload*.

Figura 62 - Página de upload do arquivo com os contribuintes cadastrados no município.

Ao acionar o botão “Leiaute”, são descritos todos os campos exigidos no arquivo a ser carregado no sistema NFS-e.

Leiaute do arquivo CSV para upload

Formação da linha
Cada linha do arquivo .csv deve conter exatamente 13 pipes (|), que é o caracter reservado da funcionalidade para separar os 13 campos possíveis para cada contribuinte (linha do arquivo). O primeiro campo possui apenas o pipe de separação com o segundo campo, conforme leiaute; O último campo possui apenas o pipe de separação com o décimo terceiro campo, conforme leiaute; Ex: CPF ou CNPJ|Inscrição Municipal|Data da Inscrição Municipal|CEP|Logradouro|Bairro|Número|Complemento|Telefone|E-mail|Situação|Motivo da Situação|Situação Emissão NFS-e| Os campos não obrigatórios não precisam ser informados, mas o campo deve estar representado na linha com o conteúdo vazio;

Definição dos campos

1 CPF/CNPJ
Tipo: Numérico | Tamanho: 11 ou 14 | Obrigatório: Sim
Descrição: Inscrição Nacional única do contribuinte no cadastro CPF ou cadastro CNPJ.
Formato: Para CPF, informar 11 dígitos numéricos. Para CNPJ, informar 14 dígitos numéricos.
Importante: Quando necessário, completar com zeros à esquerda para atingir os 11 dígitos (CPF) ou 14 dígitos (CNPJ).

2 Inscrição Municipal

Fechar

Figura 63 - Descrição de todos os campos exigidos no leiaute do arquivo a ser carregado no sistema NFS-e.

Ao acionar o botão “Arquivo de exemplo” a ATM poderá fazer o download do arquivo configurado seguindo todas as regras impostas pelo sistema.

Para fazer o *upload* do arquivo na página, a ATM deverá acionar o botão, selecionar o arquivo desejado e em seguida “Upload”.

Em seguida é aberta uma página de resultado do *upload* do arquivo, em que pode ser verificada a data do *upload*, a quantidade de registros contidas no arquivo, quantos registros foram realizados com sucesso, qual o limite de atualização diária de registros e a quantidade de registros não processados.

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

LEGISLAÇÃO PARA O ISSQN

CONFIGURAÇÃO DO CONVÊNIO

PARAMETRIZAÇÃO DE EVENTOS

PARAMETRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CADASTRO DE CONTRIBUINTES

REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO

RETENÇÕES DO ISSQN

BENEFÍCIOS MUNICIPAIS

CONCLUSÃO DA PARAMETRIZAÇÃO

Resultado do Upload

Nome do arquivo
ExemploArquivoUploadCNC preenchildp.csv

Data do upload
11/05/22 16:55

Total de registros
1

PROCESSADOS COM SUCESSO

0

LIMITE MÁXIMO DE ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

0

NÃO PROCESSADOS

1

Novo upload

Voltar Contribuintes

Baixar não processados

Figura 64 - Tela de resultado do arquivo escolhido para upload.



Atenção

O arquivo a ser carregado pelo sistema deverá satisfazer às seguintes condições:

- ✓ O upload de arquivos é destinado para cadastramento de novos contribuintes no CNC. Caso o contribuinte informado no arquivo já exista na base do CNC ele será atualizado obedecendo a regra de limite de atualizações diárias que é de três atualizações.
- ✓ A extensão do arquivo obrigatoriamente deve ser .CSV.
- ✓ O arquivo deve conter um contribuinte por linha.
- ✓ Os campos que compõem cada linha devem ser separados por Pipe (|).
- ✓ O tamanho do arquivo deve ser de até 300 Kb (cerca de 2000 contribuintes).
- ✓ O resultado do processamento de um arquivo de upload fica disponível para consulta até sete dias após sua realização ou até que um novo upload seja realizado.

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
1	<CPF/CNP> <InscricaoMunicipal> <DataInscricaoMunicipal> <Cep> <Bairro> <Logradouro> <Numero> <Complemento> <Telefone> <Email> <Situacao> <MotivoSituacao> <SituacaoEmissaoNFS>																		
2																			
3																			
4																			

Figura 65 – Modelo de arquivo para upload.

18. Regimes Especiais de Tributação

Nesse passo da parametrização, serão inseridas no sistema informações a respeito dos regimes especiais de tributação que são admitidos pela ATM.

Para o Sistema NFS-e, a expressão “regime especial de tributação” se aplica a notas que serão geradas pelos emitentes indicados sem o cálculo do ISS no documento, uma vez que a eventual base de cálculo do imposto, nessas situações, pode não ser o preço dos serviços (exemplo: profissionais autônomos pessoa física e sociedade de profissionais) ou cujo cálculo será realizado por outra via ou método (notário ou estimativa).

Além disso, em relação aos optantes do Simples Nacional, esse regime se sobrepõe aos demais regimes especiais aqui descritos, ou seja, a opção pelo SN prevalece, não sendo possível indicar um segundo regime por ocasião da geração da NFS-e, ainda que o mesmo tenha sido cadastrado na parametrização descrita neste tópico (exceção feita à sociedade de serviços contábeis, por conta da regra do SN que permite recolher o ISS por fora do regime nacional das ME e EPP, de acordo com a legislação do Município).

Regimes Especiais de Tributação

Para avançar para o próximo passo do assistente de parametrização é necessário configurar cada um dos Regimes Especiais de Tributação disponíveis no Sistema Nacional NFS-e. Esta parametrização poderá ser alterada quando o convênio já estiver ativo.

Nome	Configuração atual	Início de Vigência
Ato Cooperado	-	-
Estimativa	-	-
Microempresa Municipal	-	-
Notário ou Registrador	-	-
Profissional Autônomo	-	-
Sociedade de Profissionais	-	-

< Voltar Avançar >

Figura 66 - Regimes Especiais de Tributação a serem configurados.

As seguintes opções são exibidas na tela:

- Ato Cooperado
- Estimativa
- Microempresa Municipal
- Notário ou Registrador
- Profissional Autônomo
- Sociedades de Profissionais

Para cada uma dessas opções a ATM deverá selecionar o ícone no canto direito da tela, em frente a cada item e, em seguida, selecionar a opção “Configurar”.

Regimes Especiais de Tributação

Para avançar para o próximo passo do assistente de parametrização é necessário configurar cada um dos Regimes Especiais de Tributação disponíveis no Sistema Nacional NFS-e. Esta parametrização poderá ser alterada quando o convênio já estiver ativo.

Nome	Configuração atual	Início de Vigência
Ato Cooperado	-	-
Estimativa	-	-
Microempresa Municipal	-	-
Notário ou Registrador	-	-
Profissional Autônomo	-	-
Sociedade de Profissionais	-	-

< Voltar Avançar >

Figura 67 - Seleção da configuração de cada item dos Regimes Especiais de Tributação.

Para cada um dos regimes especiais mencionados anteriormente, a ATM deverá preencher:

Configuração de Regime Especial de Tributação - Ato Cooperado

CONFIGURAÇÃO

Selecione abaixo a opção mais adequada: *

☐ Não admitido pelo município
☐ Informado na DPS pelo Emitente - Sem verificação
☐ Atribuído para contribuinte(s) específico(s)

PERÍODO DE VIGÊNCIA

Durante a ativação do convênio, a data de início de vigência deve obrigatoriamente ser igual a data de expectativa para ativação do próprio convênio.

Início da vigência *

27/01/2022

LEGISLAÇÃO VINCULADA

Legislação *

Selecione...

Figura 68 - Configuração dos regimes especiais de tributação.

- **Configuração:** nesse campo deverá ser selecionado se o município não admite o tipo de regime em questão, se o admite por meio apenas da informação na DPS pelo emitente (sem verificação) ou se admite apenas para determinados contribuintes e/ou serviços específicos.

Para a opção “Informado na DPS pelo Emitente – Sem verificação”, o sistema sempre permitirá que qualquer emitente indique esse tipo de regime especial na emissão de uma NFS-e, ou seja, não haverá validação por parte do Sistema Nacional da NFS-e em relação ao regime, sendo aceita a declaração do contribuinte.

Ao selecionar a última opção, no final da página são abertos três campos: identificação, contribuintes vinculados e serviços vinculados. No primeiro deverá ser inserida uma descrição do Regime para facilitar a identificação do regime no sistema posteriormente. No campo de contribuintes, ao selecionar o botão “+Incluir” o sistema abre uma nova janela em que o CPF/CNPJ do contribuinte deverá ser digitado no sistema e confirmado em seguida.



Atenção

Caso a ATM tenha optado por utilizar o CNC como fonte de cadastro, os contribuintes inseridos nos regimes especiais de tributação deverão necessariamente ter sido cadastrados previamente no sistema.

Vincular Contribuinte ao Regime Especial de Tributação selecionado

Informe uma inscrição(CPF/CNPJ) abaixo para consulta no CNC municipal.

CPF/CNPJ *

Nome/Razão Social

Confirmar Cancelar

Figura 70 - Inserção de um contribuinte específico no regime especial configurado.

A configuração também poderá ser realizada por serviço, especificamente. No campo serviços vinculados o botão “+Incluir” deverá ser selecionado. O sistema abrirá então uma tela com a lista de serviços para a escolha pela ATM.



Quando nenhum serviço é selecionado especificamente, as configurações realizadas são aplicadas a todos os serviços cadastrados no sistema.

- Período de vigência: Deverá ser indicado quando iniciará a vigência do regime configurado. Enquanto o convênio não estiver ativado, o início da vigência coincide com a data da expectativa para ativação do convênio.
- Legislação vinculada: deverá ser selecionada a legislação que permite a aplicação do regime especial em questão.

Uma vez inseridas todas as informações exigidas no sistema, o botão “Salvar” deverá ser selecionado.

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO LEGISLAÇÃO PARA O ISSQN CONFIGURAÇÃO DO CONVÊNIO PARAMETRIZAÇÃO DE EVENTOS PARAMETRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CADASTRO DE CONTRIBUINTES REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO RETENÇÕES DO ISSQN BENEFÍCIOS MUNICIPAIS CONCLUSÃO DA PARAMETRIZAÇÃO

A configuração do Regime Especial de Tributação foi realizada com sucesso.

Regimes Especiais de Tributação

Para avançar para o próximo passo do assistente de parametrização é necessário configurar cada um dos Regimes Especiais de Tributação disponíveis no Sistema Nacional NFS-e. Esta parametrização poderá ser alterada quando o convênio já estiver ativo.

Nome	Configuração atual	Início de Vigência
Ato Cooperado	Atribuído para contribuinte(s) específico(s)	27/01/2022
Estimativa	-	-
Microempresa Municipal	-	-
Notário ou Registrador	-	-
Profissional Autônomo	-	-
Sociedade de Profissionais	-	-

Figura 70 - Tela de confirmação da configuração do regime especial de tributação.

Uma vez realizadas as configurações, para cada regime as opções disponibilizadas são:

Figura 71 - Opções disponibilizadas depois de configurados os regimes.

- Lista de atribuições: é exibido todo o histórico de configurações realizadas para o regime especial selecionado.

Figura 72 - Histórico de configurações do regime especial selecionado.

Caso a ATM deseje, poderá alterar a configuração do regime especial selecionado acrescentando contribuintes ou serviços, mas não poderá alterar as demais informações.

- Excluir: enquanto o convênio não é ativado, as configurações realizadas para um determinado regime especial poderão ser excluídas. Depois da ativação do convênio, um regime não mais poderá ser excluído, ele pode apenas encerrar a exigência.



Atenção

Na hipótese de regimes com controle por contribuinte específico, que sejam criados vários regimes do mesmo tipo, para serviços e contribuintes distintos, ou seja, podem ser criados regimes de sociedade de profissional só para serviços de advocacia, de medicina, de engenharia, e assim por diante, vinculando apenas o código de serviço específico e os CNPJs específicos em cada grupo (nesse cenário, um CNPJ somente poderá gerar a NFS-e com indicação de regime de sociedade de profissionais para o serviço que foi correlacionado para seu

CNPJ, se for emitir NFS-e para outro tipo de serviço, o mesmo será calculado conforme o preço do serviço e a alíquota.

Ao finalizar a configuração de todos os regimes especiais, o botão “Avançar” deverá ser acionado no canto inferior direito da página.

19. Retenções

O Sistema Nacional da NFS-e permite que os Municípios parametrizem as retenções permitidas pelo artigo 6º da LC 116/2003 e as estabelecidas pela legislação municipal, referentes ao ISSQN.

Figura 73 - Tela de configuração das retenções.

A. Retenções estabelecidas na legislação municipal

A ATM poderá configurar no Sistema Nacional da NFS-e as retenções estabelecidas por sua legislação específica, independentemente da habilitação das retenções permitidas pela LC 116/2003 (item B).



A inserção das informações acerca das retenções é opcional. Portanto, caso não deseje inserir nenhuma informação no sistema nesta página, a ATM poderá avançar para a etapa posterior.



Operacionalmente, nesse momento inicial do uso do padrão, a regra de retenção consistirá em um dado de consulta, informativo, para busca das regras de retenção de um Município (para utilização na emissão de NFS-e por sistemas próprios de contribuintes (web service) ou de outros Municípios). No emissor público será apresentado um alerta de que o Município de incidência indicou que a operação deve ser objeto de retenção por parte do tomador ou do intermediário, conforme o caso. Assim, a regra não será aplicada de modo a rejeitar uma nota emitida em desacordo, mas, obviamente, vai permitir ao Município identificar os casos em que ela não for cumprida.

Para inserir uma retenção municipal, o botão “+Nova Retenção” deverá ser selecionado.

A primeira informação a ser inserida é a descrição da retenção. Essa informação aparecerá na lista de retenções e deve ser descrita de modo a ser possível distinguir facilmente cada uma das retenções cadastradas no sistema da NFS-e Nacional.

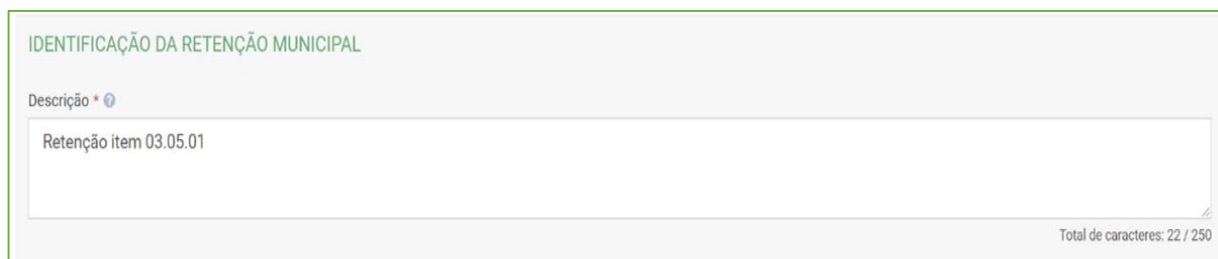


Figura 74 - Descrição da retenção a ser cadastrada: esses dados servirão para identificar na lista de retenções municipais qual é a retenção abrangida.

A próxima informação requisitada é sobre a legislação municipal que estabelece a retenção a ser cadastrada.



Atenção

Um pré-requisito para a configuração das retenções estabelecidas pela legislação municipal é a sua inserção no Sistema Nacional da NFS-e, configuração explicada no item 19 deste manual.

Ao selecionar o campo para preenchimento, será mostrada toda a lista da legislação cadastrada para o município. A ATM deverá então identificar e selecionar o ato correspondente.

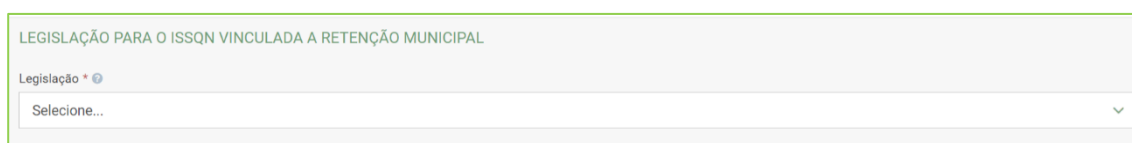
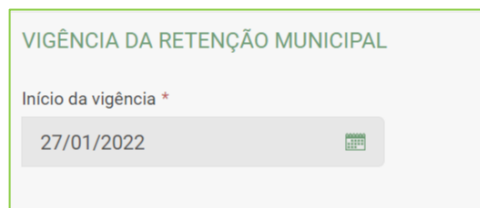


Figura 75 - Seleção da legislação que estabelece a retenção no município.

Uma vez selecionada a legislação, o sistema preencherá os campos de início e, se for o caso, o final da vigência, de acordo com as informações salvas pela ATM na legislação municipal.

Em seguida, será requisitada a informação sobre o início da vigência da retenção municipal no Sistema Nacional da NFS-e.



VIGÊNCIA DA RETENÇÃO MUNICIPAL

Início da vigência *

27/01/2022

Figura 76 - Inserção da data do início da vigência da retenção municipal.



Atenção

A data de início de vigência da retenção deve ser igual ou superior à data de início de vigência do convênio municipal.



Atenção

A data de início de vigência da retenção deve ser maior que a data de início de vigência da legislação municipal.

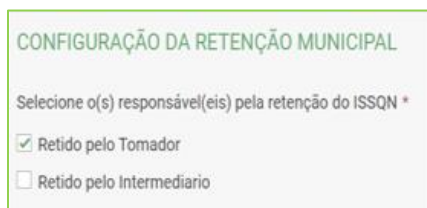


Atenção

Enquanto não ativado o convênio municipal, a data de vigência da retenção fica definida como a data de início da vigência do convênio.

Em seguida, a ATM deverá indicar quem é o responsável por fazer a retenção a ser cadastrada. O sistema disponibiliza duas opções:

- O Tomador do serviço;
- O Intermediário da prestação do serviço.



CONFIGURAÇÃO DA RETENÇÃO MUNICIPAL

Selecione o(s) responsável(eis) pela retenção do ISSQN *

☒ Retido pelo Tomador

☐ Retido pelo Intermediário

Figura 77 – Configuração da Retenção Municipal.

A ATM poderá então selecionar o(s) serviço(s) na lista ao(s) qual(is) se vincula(m) a retenção. Basta então selecionar o botão “Incluir” e a lista de serviços será disponibilizada.

Figura 78 - Seleção da inclusão de um serviço vinculado à retenção a ser cadastrada.



Para o cadastramento de uma retenção a seleção de serviços na lista e a inserção de responsáveis específicos pela retenção não são campos de preenchimento obrigatório, mas ao menos um dos dois campos deverá ser preenchido.

Uma vez escolhidos os serviços, a seleção deverá ser realizada por meio do botão “Confirmar”.

Figura 79 - A lista de serviços é disponibilizada para seleção.

Figura 80 - Seleção da inclusão dos responsáveis tributários.

Outra parametrização disponível é a dos responsáveis tributários específicos pela retenção a serem cadastrados. Para acessar a tela de inclusão, deve-se selecionar o botão “Incluir”.



Atenção

A inclusão de responsáveis tributários na retenção implica em que apenas os contribuintes discriminados pela ATM nesse cadastramento poderão selecionar a retenção do ISSQN no processo de emissão da NFS-e de Nacional.

O sistema irá solicitar os CPF's ou CNPJ's dos contribuintes vinculados à retenção em questão. A ATM deverá digitar os dados, conferir as informações carregadas na tela e confirmar.



Atenção

Apenas poderão ser inseridos como responsáveis pela retenção, contribuintes cadastrados na jurisdição do Município em questão.

Figura 81 - Informações para inclusão dos responsáveis tributários.

Uma vez sendo inseridas todas as informações, estas deverão ser salvas, acessando o botão “Salvar” no final da página.

A página de retenções é novamente exibida, mostrando a retenção salva.

Identificador	Descrição	Início vigência
31319010300001	Teste	27/01/2022

Figura 82 - Confirmação do cadastro da nova retenção.

B. Retenções previstas na Lei Complementar 116/2003

Inicialmente o sistema tem as parametrizações de retenção segundo a LC 116/2003 desabilitadas.

Para habilitar a inserção de retenções de acordo com a LC 116/2003, a ATM terá que acessar o botão “Detalhes/Edição”.

Retenções

LC 116/03 - ART 6º

Os Municípios e o Distrito Federal, mediante lei, poderão atribuir de modo expresse a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

Situação atual: **DESABILITADO**

Detalhes/Edição

+ Nova Retenção

Pesquisar por...

Não há nenhuma retenção municipal registrada no momento

Figura 83 - Página para habilitação das configurações relativas às retenções municipais.

A página de habilitação é então exibida e basta acionar o botão “Habilitar” para ativar as retenções propostas pela Lei Complementar 116/2003.

LC 116/03 - ART 6º

Art. 6º - Os Municípios e o Distrito Federal, mediante lei, poderão atribuir de modo expresse a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais. § 2º Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1º deste artigo, são responsáveis: II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

Obs: Os subitens 7.14 e 7.15 foram vetados. A lista anexa está disponível no endereço: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp116.htm

Se ao menos um dos subitens listados no inciso II estiver parametrizado previamente em outra retenção vigente do município, então a ativação desta retenção não poderá ser selecionada. Uma vez ativa, para desativá-la deve-se informar a data de fim de vigência. O Sistema armazena o histórico dos períodos de vigência em que esta retenção estiver ativa. Nos períodos de vigência ativa desta retenção prevista na LC 116/03, nenhum dos subitens listados no inciso II poderá ser parametrizado em outra retenção vigente do município.

< Voltar para Retenções

SITUAÇÃO ATUAL

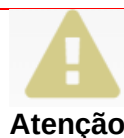
A retenção prevista no Artigo 6º da LC 116/03 atualmente está **DESABILITADA** para o município de .

✓ Habilitar

HISTÓRICO DE VIGÊNCIA

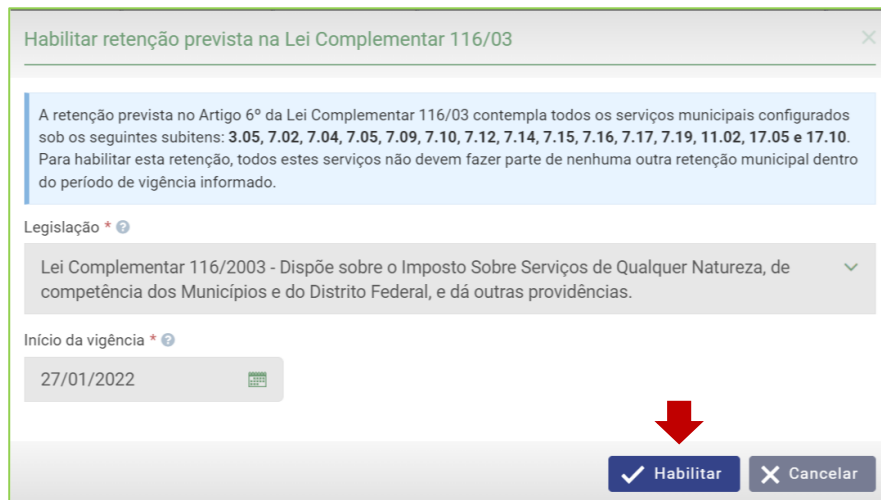
Não há nenhum registro histórico de vigência desta retenção

Figura 84 - Página de habilitação das configurações relativas às retenções municipais.



Caso haja alguma retenção previamente cadastrada para qualquer serviço da lista definida pela Lei Complementar 116/2003, ela deverá ter a sua vigência previamente encerrada. Apesar desta ser uma premissa do sistema, ele não impede que as retenções da LC 116/2003 sejam habilitadas mesmo que haja retenções municipais cadastradas para um mesmo serviço. Dessa forma, cabe à ATM gerenciar as retenções ativas.

Enquanto não ativado o convênio municipal, fica definida como data de início da vigência a data de início da vigência do convênio. Em seguida o botão “Habilitar” deverá ser acionado.



Habilitar retenção prevista na Lei Complementar 116/03

A retenção prevista no Artigo 6º da Lei Complementar 116/03 contempla todos os serviços municipais configurados sob os seguintes subitens: 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10. Para habilitar esta retenção, todos estes serviços não devem fazer parte de nenhuma outra retenção municipal dentro do período de vigência informado.

Legislação

Lei Complementar 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

Início da vigência

27/01/2022

Habilitar **Cancelar**

Figura 85 - Tela de configuração da vigência da retenção prevista pela Lei Complementar 116/2003.



Atenção

Uma vez ativado o convênio, a data de início da vigência inserida deverá ser maior que a data de início do convênio municipal com o Sistema Nacional da NFS-e e maior que a data final da vigência da retenção anterior, caso haja uma.

C. Exclusão de uma retenção

Enquanto não ativado o convênio uma retenção poderá ser excluída. Para excluir uma retenção, a ATM deverá acessar a página de configuração das retenções e selecionar o ícone  na linha da retenção que deseja realizar o encerramento. E em seguida, selecionar a opção “Excluir”.

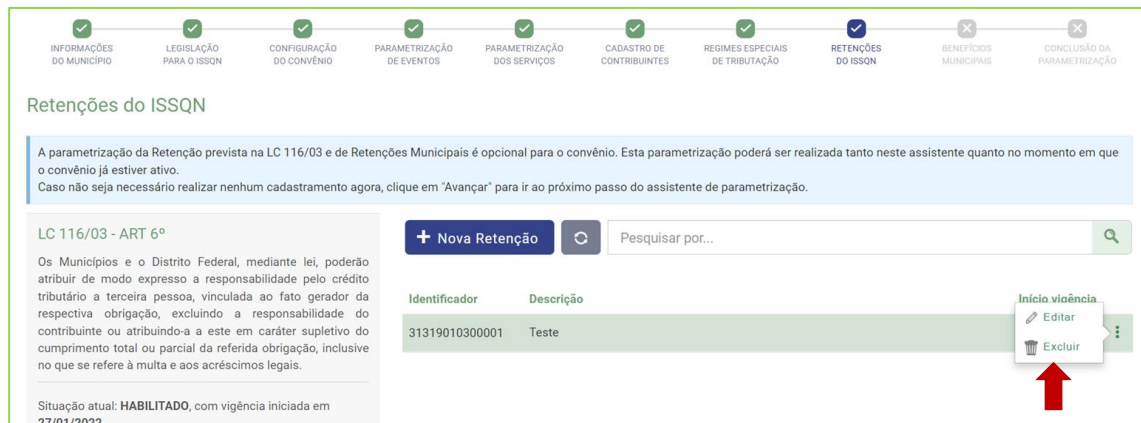


Figura 86 – Opção de excluir uma retenção cadastrada.

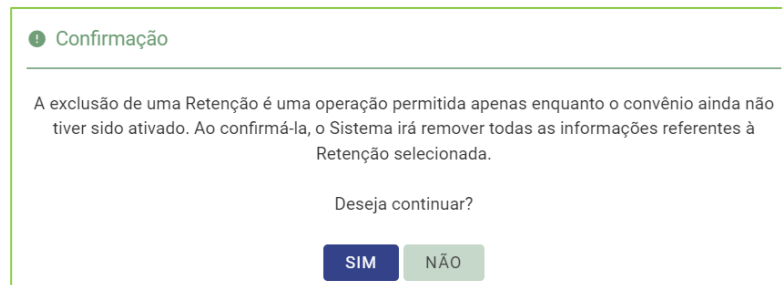


Figura 87 - Mensagem de confirmação da exclusão da retenção selecionada.

20. Benefícios Municipais

Os Municípios poderão parametrizar benefícios estabelecidos pela legislação municipal, não previstos na Lei Complementar 116/2003, mas com ela compatíveis. Para o sistema NFS-e Nacional, uma regra de isenção resulta em não haver cálculo do ISS para a operação tributável. Em respeito à regra da alíquota mínima efetiva (art. 8º-A da LC 116/2003), apenas os serviços com códigos equivalentes à construção civil e transportes coletivos serão passíveis de serem indicados como isentos (subitens 7.02, 07.05 e 16.01 da Lista Anexa à LC 116/2003, respectivamente).

Para benefícios parciais, deve-se utilizar os benefícios de redução de base de cálculo ou a alíquota diferenciada. Para eventuais outros benefícios que se traduzam em valores sobre uma possível totalização de receitas (que não dizem respeito ao cálculo de uma nota em si), poderá ser utilizado, quando disponível, o MAN, com a inclusão de valores para abatimento de uma totalização de notas selecionadas para pagamento.

Para isso, deverão selecionar o botão “+ Novo Benefício”.

Benefícios

+ Novo Benefício

Pesquisar por...

Figura 88 - Seleção para adicionar um novo benefício municipal.

Serão solicitados diversos campos para preenchimento pela ATM.

- Descrição

Nesse campo é exigida a descrição do benefício: o texto que será exibido na lista dos benefícios cadastrados e que deverá identificá-lo facilmente.

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO

Descrição *

Benefício para serviço de programação em java.

Total de caracteres: 46 / 250

Figura 89 - Campo de descrição do benefício a ser inserido.

- Legislação municipal

A ATM deverá selecionar na lista da legislação vinculada o ato normativo que institui o benefício a ser incluído. Este ato deve ser previamente cadastrado no sistema.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VINCULADA

Legislação municipal *

Lei Ordinária 299/2020 - Benefício concedido a serviços de programação.

Selecione...

Lei Ordinária 299/2020 - Benefício concedido a serviços de programação.

Lei Ordinária 1/2020 - Retenção relativa ao item 03.05.01

Figura 90 - Seleção da legislação municipal que institui o benefício.

- Vigência do benefício

Enquanto não ativado o convênio municipal, a data de vigência do benefício será a data de expectativa para a ativação do próprio convênio.

VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO

Durante a ativação do convênio, a data de início de vigência dos novos benefícios deve obrigatoriamente ser igual a data de expectativa para ativação do próprio convênio.

Início da vigência *

27/01/2022

Figura 91 – Data de início da vigência do benefício coincide com a data de expectativa de ativação do convênio.

- Tipo de benefício

Neste campo são disponibilizadas três opções de escolha de benefícios.

CONFIGURAÇÃO DO BENEFÍCIO

Tipo de Benefício *

☐ Isenção de ISSQN

☐ Redução da Base de Cálculo

☐ Alíquota diferenciada

Figura 92 - Isenção de ISSQN: não são necessárias outras configurações

- a) Isenção de ISSQN: a seleção desta opção não requer outras configurações;



A isenção só é permitida para os serviços constantes dos subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da LC 116/2003.

Atenção

- b) Redução da base de cálculo: pode ser por valor percentual ou por valor monetário. Ao escolher a primeira opção, a ATM deverá estabelecer o limite do percentual aceitável para a redução da base de cálculo. Ao escolher a segunda opção, nenhuma outra configuração é necessária;

CONFIGURAÇÃO DO BENEFÍCIO

Tipo de Benefício *

☐ Isenção de ISSQN

☒ Redução da Base de Cálculo

☐ Alíquota diferenciada

Tipo de Redução da BC *

☒ Redução por valor percentual

☐ Redução por valor monetário

Limite percentual de redução * ?

%

Figura 93 - Configurações da redução da base de cálculo por valor percentual.



O maior valor percentual admitido pelo sistema para a redução da base de cálculo é de 60%, de modo que a alíquota real aplicada respeite os limites estabelecidos pela Lei Complementar 116/2003.

- c) Alíquota diferenciada: a seleção dessa opção requer a configuração da alíquota a ser aplicada. Esta deverá estar entre 2% e 5%, de acordo com a Lei Complementar 116/2003.

- Serviços vinculados

Nesse campo, a ATM deverá indicar na lista de serviços aqueles que estarão vinculados ao benefício a ser cadastrado. O botão “+ Incluir” deverá ser selecionado e em seguida, o serviço selecionado e confirmado na lista de serviços exibida.

Figura 94 - Inclusão de serviços vinculados ao benefício.

Figura 95 - Seleção dos serviços vinculados ao benefício.

- Contribuintes beneficiários

A ATM poderá definir contribuintes específicos como beneficiários do benefício fiscal a ser cadastrado. Para isso deverá selecionar “Sim” no item correspondente na página.



Ao definir o benefício para contribuintes específicos, outros contribuintes não poderão aplicá-lo durante a emissão da NFS-e de Nacional.

Atenção

Uma vez realizada a opção de determinar contribuintes específicos para o benefício, a ATM deverá indicar também se o benefício a ser cadastrado é restrito para prestadores de serviços estabelecidos no município.

A interface 'CONTRIBUINTES BENEFICIÁRIOS' apresenta duas perguntas com opções de resposta por rádio:

- Esta pergunta: "Este benefício possui algum contribuinte beneficiário específico? *". As opções são "Sim" (selecionada) e "Não".
- Esta pergunta: "Este benefício é restrito para os prestadores estabelecidos no município de Poté/MG? *". As opções são "Sim" e "Não".

Abaixo das perguntas, há um botão "+ Incluir" em um botão de ação, um ícone de recarregar e um campo de busca "Pesquisar por..." com um ícone de lupa. Na base da interface, uma mensagem de status indica: "Não há nenhum beneficiário vinculado à este benefício".

Figura 96 - Informações solicitadas para a definição do benefício para contribuintes específicos.



Atenção

Se o Município optou por utilizar o CNC e não o cadastro da RFB, o CPF/CNPJ a ser incluído como beneficiário do benefício a ser cadastrado deve constar no CNC municipal.

O sistema exibirá então a tela para inserção do CPF/CNPJ em questão. Uma vez digitadas as informações, o botão “Confirmar” deverá ser selecionado.

A interface "Incluir beneficiário" contém:

- Um cabeçalho com o título "Incluir beneficiário" e um ícone de fechar.
- Um campo de texto com o placeholder: "Informe uma inscrição(CPF/CNPJ) abaixo para consulta no CNC municipal."
- Um campo rotulado "CPF/CNPJ *" com um ícone de asterisco de obrigatoriedade.
- Um campo rotulado "Nome/Razão Social".
- Dois botões na base: "Confirmar" (com um ícone de marca de seleção) e "Cancelar" (com um ícone de X).

Um grande seta vermelha aponta para o botão "Confirmar".

Figura 97 - Inserção do CPF/CNPJ do contribuinte beneficiário.

Mais de um contribuinte poderá ser inserido para um mesmo benefício, basta que os procedimentos descritos neste subitem sejam repetidos.

21. Conclusão da Parametrização

Uma vez fornecidas todas as informações relativas ao convênio, o próximo passo é a conclusão da parametrização.

Figura 98 – Passo de conclusão da parametrização.

Ao selecionar o botão “Concluir Parametrização” o Sistema NFS-e exibe um aviso sobre a conclusão da parametrização e as consequências desse passo.

Figura 99 - Aviso sobre as consequências da conclusão da parametrização e a ativação do convênio.

Atenção

Enquanto a data da expectativa de ativação do convênio não chegar, será possível alterar as parametrizações. Nesse cenário, ao buscar editar as parametrizações antes da ativação, o sistema retoma o status de “pré-ativação”, ou seja, abre-se novamente o assistente de ativação com todos os parâmetros cadastrados, que podem ser alterados (e, até excluídos). Após eventual edição, deve ser repetido o passo final para efetivar a ativação.

Depois da ativação, os parâmetros continuam editáveis, porém, com controle de início e encerramento de vigência próprios

22. Ativação do Convênio

A ativação do convênio só ocorrerá após a data de expectativa de entrada em vigor.

A partir desse momento, poderão ser emitidas NFS-e Nacional na jurisdição do Município e ficam habilitadas a consultas, via APT, as bases de dados NFS-e do ADN.

23. Painel Administrativo Municipal depois da ativação do convênio

Após ativado o convênio, o Painel Administrativo Municipal passará a exibir na página inicial algumas informações gerenciais relevantes, como a quantidade de pendências na fila para análise, a quantidade de NFS-e emitidas por dia da semana e por horário, as NFS-e emitidas nas últimas 24 horas, entre outras informações.

Nesta página também é possibilitada a edição dos dados do município.



Figura 100 - Página inicial do Painel Administrativo Municipal após a ativação do convênio.

Ao selecionar o botão “Editar dados do Município”, o sistema será redirecionado para a página que contém as informações básicas relativas ao município em questão. De maneira

geral, as informações editadas nesta página serão exibidas nas NFS-e emitidas na sua



O formulário, intitulado "Dados do Município", é dividido em duas seções principais: "IDENTIFICAÇÃO" e "ENDEREÇO".

A seção "IDENTIFICAÇÃO" contém:

- Um campo "Nome" com um ícone de ajuda, onde o texto "Prefeitura Municipal de" é seguido por uma caixa preta redacionada.
- Um campo "Complemento" abaixo dele.

A seção "ENDEREÇO" contém:

- Um texto explicativo: "O endereço abaixo é referente ao local de atendimento presencial do município para os assuntos referentes ao ISSQN e à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. Os campos Logradouro, Número, Complemento e Bairro são exibidos no cabeçalho das DANFSE emitidas pelo município."
- Dois campos de entrada: "CEP" (acompanhado de um ícone de lupa) e "Logradouro".
- Três campos de entrada alinhados horizontalmente: "Número", "Complemento" e "Bairro".

Figura 101 - Dados básicos relativos ao município, a serem exibidos na NFS-e.

jurisdição.

- Nome: este campo é exibido no cabeçalho do DANFS-e, para identificação do município. O tamanho máximo que pode assumir é de 56 caracteres e normalmente é preenchido com “Prefeitura Municipal de XXX”;
- Complemento: neste campo, pode ser inserido para exibição no DANFS-e o nome do departamento responsável pela administração do ISSQN no município. O tamanho máximo que pode assumir é de 32 caracteres;
- Endereço: caso seja interesse da ATM, o endereço para atendimentos relativos ao ISSQN e à NFS-e no Município poderá ser informado e exibido no DANFS-e. Neste caso, a ATM deverá preencher os campos relativos ao endereço: CEP, logradouro, número, complemento e bairro
- Contato e informações: poderão ser inseridos os dados relativos ao e-mail institucional, ao telefone e ao website que são disponibilizados aos contribuintes para entrarem em contato com a ATM para tirar dúvidas quanto ao ISSQN e à NFS-e.

- Brasão: caso deseje, a ATM poderá inserir o brasão da prefeitura para exibição no DANFS-e. Para isso deverá selecionar a imagem do brasão através tela exibida quando da seleção do ícone .

CONTATO E INFORMAÇÕES
Informe nos campos abaixo um e-mail, um telefone e um website pelos quais os contribuintes locais possam tirar suas dúvidas relacionadas ao ISSQN e à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

E-mail

teste@divinopolis.gov.br

Telefone

Website

BRASÃO



O brasão informado neste campo aparecerá em todos os DANFS-e emitidos pelo Sistema Nacional da NFS-e cujo município de emissão seja Divinópolis/MG. Para um melhor aproveitamento do espaço reservado para o brasão no DANFS-e e otimizar a sua exibição, observe as seguintes orientações:

1. A imagem deve conter uma das seguintes extensões: ".jpg", ".jpeg", ".gif", ".png";
2. O tamanho ideal da imagem é de 192x192 pixels (utilizar a mesma proporção para evitar distorções);
3. O arquivo informado deve ter no máximo 60 Kb;
4. Dê preferência para imagens com fundo branco ou transparente.

Novo brasão

Selecione uma imagem e em seguida clique em Salvar...



☐ Excluir o brasão atual

Figura 102 - Informações de contato e inserção do brasão da prefeitura no sistema.



Atenção

Só será permitida a seleção de arquivos que satisfaçam os seguintes requisitos:

- ✓ A imagem deverá estar em algum dos seguintes formatos: ".jpg", ".jpeg", ".gif", ".png";
- ✓ O tamanho ideal da imagem é de 192x192 pixels (não é um requisito, mas uma recomendação);

O arquivo informado deve ter no máximo 60 Kb;.

Caso a ATM deseje apenas excluir o brasão atual, deverá selecionar a caixa “Excluir o brasão atual”.

Uma vez realizadas todas as alterações, o botão “Salvar” disponibilizado ao final da página deverá ser selecionado. Será então exibida uma mensagem de confirmação das alterações e a página é atualizada.

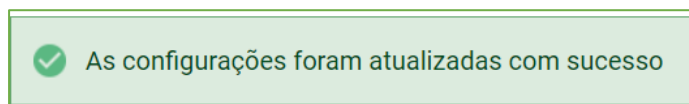


Figura 103 - Mensagem de confirmação das alterações realizadas.

24. Menu de navegação

A partir desse momento todas as configurações disponibilizadas quando da ativação do convênio poderão ser revistas, acessando o menu no canto superior direito da página.

Cada item do menu é detalhado neste manual.

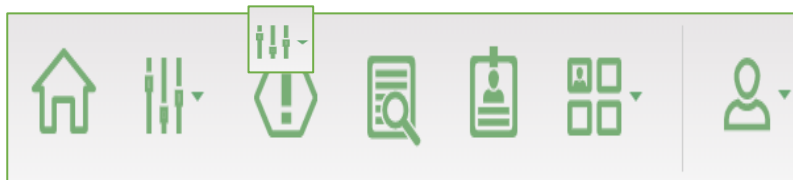


Figura 104 - Menu de navegação do Painel Administrativo Municipal.

25. Parametrização

Acessando o botão  a parametrização municipal poderá ser alterada, respeitando as regras para a implantação das mudanças realizadas.

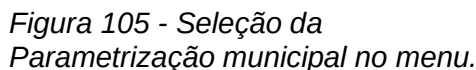
Todas as configurações da parametrização foram abordadas nos itens anteriores deste manual.



Atenção

O conteúdo da parametrização e seus conceitos são os mesmos no painel, antes ou depois da ativação. Entretanto, após a ativação algumas funções são alteradas, por exemplo, o botão de “exclusão” na parametrização inicial deixa de existir e substituído pelo encerramento de vigência, para o caso de deixar de aplicar um parâmetro já registrado.

Ou seja, o encerramento de um parâmetro implica não mais ser utilizado para datas após o ato; entretanto, para as datas entre o dia de início e a de fim de vigência, uma NFS-e poderá ser emitida com esse parâmetro se sua competência for correspondente a uma data compreendida dentro desse período.



Em situações não admitidas pela ATM para o cancelamento automático da NFS-e Nacional (de acordo com o item 15 deste manual), os contribuintes podem solicitar a análise fiscal.



Figura 106 - Lista de pendências de análise fiscal.

70

Para analisar uma solicitação, a ATM deverá acessar o ícone  na mesma linha da solicitação.

Serão então exibidas três opções:

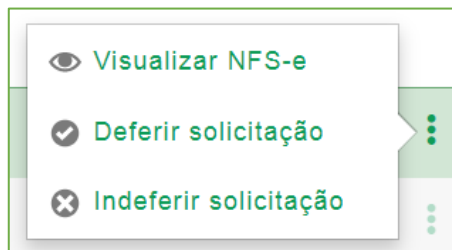
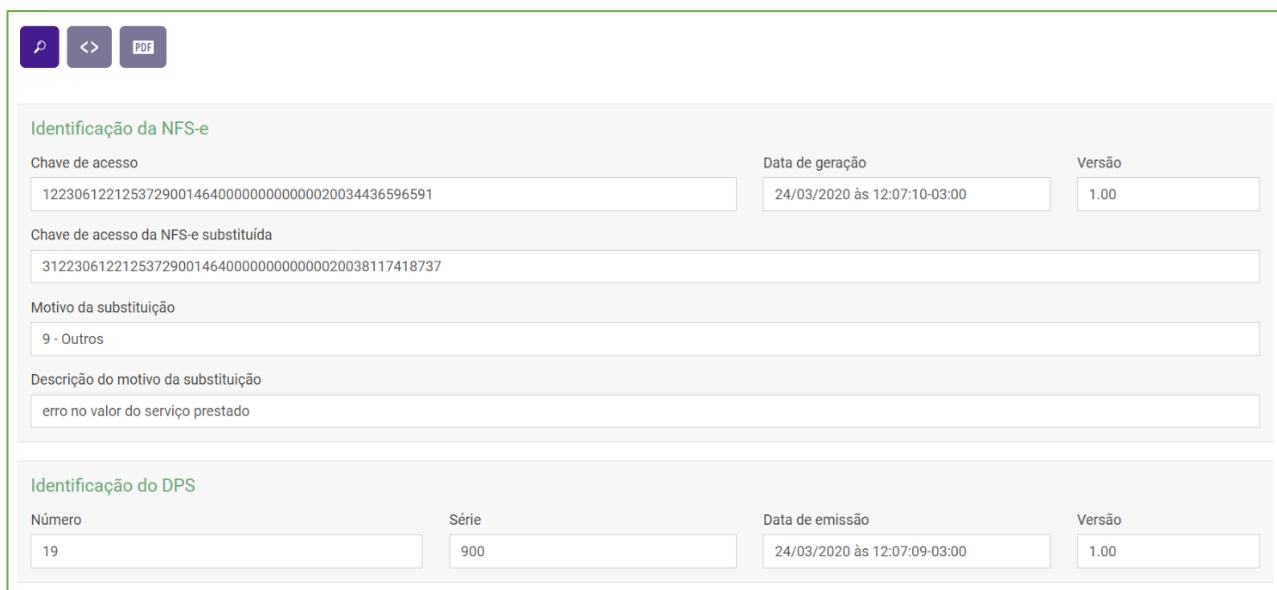


Figura 107 - Opções para análise da pendência pela ATM.

- Visualizar NFS-e: nesta opção, a ATM terá acesso a todas as informações da NFS-e a ser analisada, bem como o motivo alegado pelo contribuinte para a solicitação do cancelamento do documento fiscal;



Identificação da NFS-e

Chave de acesso	Data de geração	Versão
122306122125372900146400000000000000034436596591	24/03/2020 às 12:07:10-03:00	1.00

Chave de acesso da NFS-e substituída
312230612212537290014640000000000000020038117418737

Motivo da substituição
9 - Outros

Descrição do motivo da substituição
erro no valor do serviço prestado

Identificação do DPS

Número	Série	Data de emissão	Versão
19	900	24/03/2020 às 12:07:09-03:00	1.00

Figura 108 - Tela de visualização de algumas informações da NFS-e a ser analisada.

Nessa opção do menu, a ATM poderá apenas visualizar, realizar o download do xml e do DANFS-e, mas não poderá deferir/indeferir a solicitação. Para isso, deve retornar à página de pendências e selecionar o item do menu que desejar: “Deferir solicitação” ou “Indeferir solicitação”.

- Deferir solicitação: ao selecionar essa opção, uma nova tela será exibida e algumas informações básicas da NFS-e poderão ser exibidas através da opção “Exibir detalhes da NFS-e”, para que sejam reduzidas as possibilidades de erro por parte da ATM.

Deferimento de solicitação de cancelamento de NFS-e

Chave de acesso da NFS-e
31223061221253729001464000000000000020034436596591

Ocultar detalhes da NFS-e

Nº DPS	Série DPS	Nº NFS-e
19	900	15

Data da geração	Valor do Serviço	Município gerador
24/03/2020	R\$ 50000,00	Divinópolis/MG

Emitido para

Serviço prestado
12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Figura 110 - As informações básicas são exibidas na tela para conferência.

Para que haja o deferimento da solicitação, a ATM poderá inserir em campo próprio (caso exista) o número do processo administrativo municipal vinculado à solicitação de cancelamento da NFS-e.

Os demais campos são de preenchimento obrigatório pela ATM e deverão demonstrar os motivos pelos quais a ATM decidiu por acatar o pedido do contribuinte.

Número do Processo ⓘ
1092020123

MotivoDeferimento *
Cancelamento Extemporâneo Deferido

Justificativa *
Contribuinte apresentou provas a respeito do erro cometido.

Confirmar deferimento Fechar

Figura 111 - Informações a serem inseridas sobre o deferimento do cancelamento.

Uma vez inseridas todas as informações, a ATM deverá confirmar o deferimento da solicitação.

Será então exibida uma mensagem de confirmação do deferimento.

- Indeferir solicitação: ao selecionar essa opção, assim como ocorre para o deferimento, uma nova tela será exibida e algumas informações básicas da NFS-e poderão ser exibidas através da opção “Exibir detalhes da NFS-e”, para que sejam reduzidas as possibilidades de erro por parte da ATM.

Figura 112 - Possibilidade de exibição de informações básicas da NFS-e para conferência antes do indeferimento da solicitação.

Figura 113 - Campos a serem preenchidos para o indeferimento da solicitação de cancelamento.

Para o indeferimento da solicitação, a ATM poderá inserir em campo próprio (caso exista) o número do processo administrativo municipal vinculado à solicitação de cancelamento da NFS-e.

No campo “Tipo do indeferimento” a ATM deverá selecionar entre “Cancelamento extemporâneo indeferido” e “Cancelamento extemporâneo indeferido sem análise de mérito”.

Em seguida, a justificativa para o indeferimento deverá ser incluída em campo próprio, para que o contribuinte saiba as razões que levaram ao não cancelamento do documento fiscal.

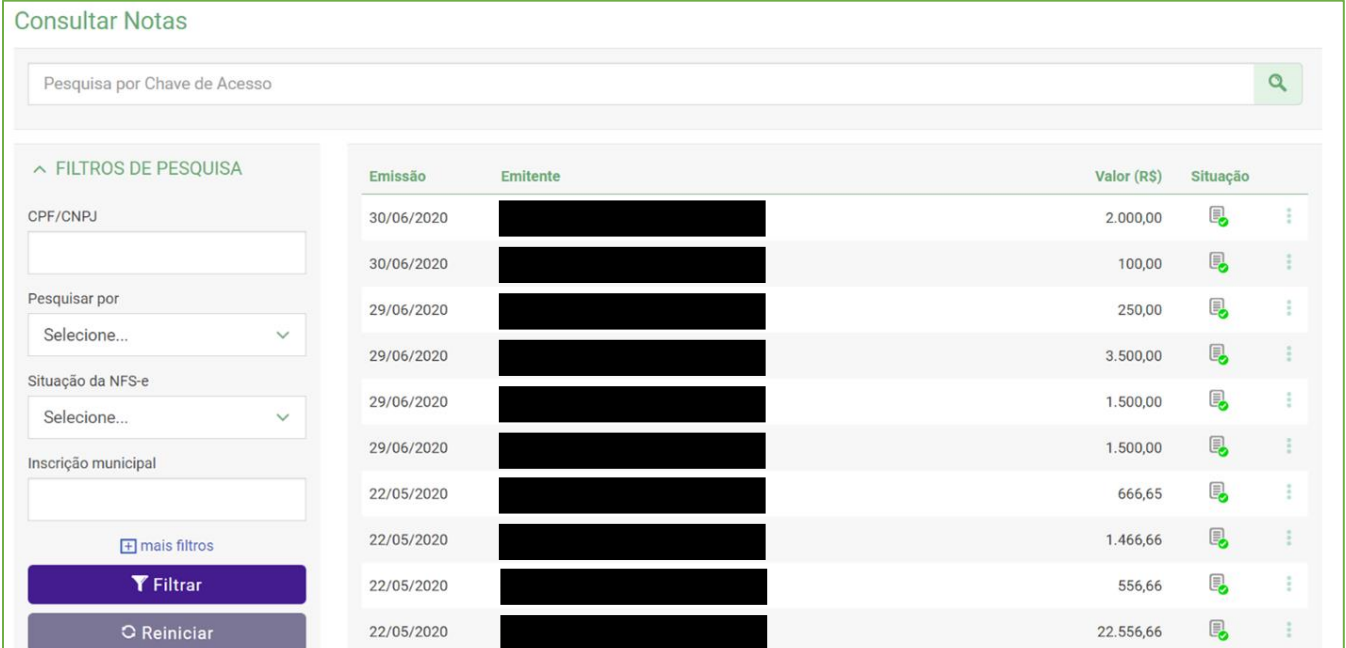
Será então exibida uma mensagem de confirmação do indeferimento.

27. Consulta NFS-e

A ATM poderá consultar as notas emitidas na sua jurisdição, para isso deve acessar o

ícone  disponível no menu localizado no canto superior direito da página.

De maneira geral, a consulta às NFS-e pode acontecer de duas formas: especificamente, através da chave da NFS-e ou por filtros de pesquisa mais gerais.



Consultar Notas

Pesquisa por Chave de Acesso 

FILTROS DE PESQUISA

CPF/CNPJ

Pesquisar por
Selecione... 

Situação da NFS-e
Selecione... 

Inscrição municipal

 mais filtros

Filtrar

Reiniciar

Emissão	Emitente	Valor (R\$)	Situação
30/06/2020	[REDACTED]	2.000,00	 
30/06/2020	[REDACTED]	100,00	 
29/06/2020	[REDACTED]	250,00	 
29/06/2020	[REDACTED]	3.500,00	 
29/06/2020	[REDACTED]	1.500,00	 
29/06/2020	[REDACTED]	1.500,00	 
22/05/2020	[REDACTED]	666,65	 
22/05/2020	[REDACTED]	1.466,66	 
22/05/2020	[REDACTED]	556,66	 
22/05/2020	[REDACTED]	22.556,66	 

Figura 114 - Página de consulta das NFS-e emitidas na jurisdição municipal.

Para pesquisar uma NFS-e específica, a sua chave de acesso poderá ser inserida no campo específico no início da página e em seguida o botão  deverá ser selecionado. A página com as informações da NFS-e será exibida, dando a possibilidade de fazer o download do xml ou do DANFS-e ou realizar uma nova pesquisa através dos ícones



disponíveis no canto superior esquerdo da página.

Caso deseje, a ATM poderá pesquisar as NFS-e emitidas utilizando outros critérios, tendo a possibilidade de realizar uma análise mais gerencial dos documentos fiscais emitidos

na sua jurisdição. Para isso deverá utilizar os filtros disponíveis no canto esquerdo da página de consulta e em seguida selecionar o botão “Filtrar”. As NFS-e que atenderem aos critérios selecionados, serão exibidas na página.

A interface mostra uma seção de filtros à esquerda e uma tabela de resultados à direita.

FILTROS DE PESQUISA

- CPF/CNPJ:
- Pesquisar por:
- Situação da NFS-e:
- Inscrição municipal:
- [+ mais filtros](#)
- Filtrar**
- Reiniciar

Emissão	Emitente	Valor (R\$)	Situação
24/03/2020	[REDACTED]	500.000,00	[Icon]
17/03/2020	[REDACTED]	350,00	[Icon]
17/03/2020	[REDACTED]	500,00	[Icon]

Figura 115 - Exemplo de filtros aplicados para a exibição de NFS-e emitidas por prestadores de serviço e que foram substituídas.

No exemplo abaixo, a ATM deseja saber a lista de NFS-e emitidas por prestadores de serviço que foram substituídas. No canto direito de cada linha de pesquisa exibida, são disponibilizadas as seguintes opções: visualizar a NFS-e, realizar o download do xml ou do DANFS-e.

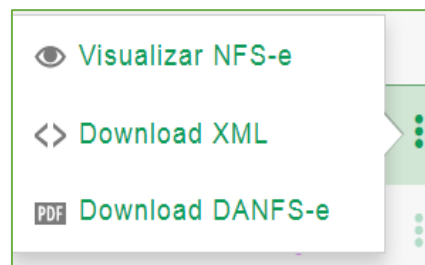
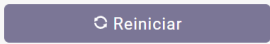


Figura 116 - Opções disponibilizadas na consulta das NFS-e.

O botão  disponível abaixo dos filtros de pesquisa limpa todos os filtros de pesquisa e redireciona o sistema para a página inicial de consulta da NFS-e.

28. Gestores municipais

Acessando o botão  disponível no menu, a depender do perfil do usuário do sistema, os perfis dos gestores municipais poderão ser visualizados e alterados.

Gestores Municipais

[+ Novo Gestor](#) [Pesquisar por nome ou CPF \(apenas números\)](#) [Q](#)

CPF	Nome	Perfil	Atualização	Situação
[REDACTED]	[REDACTED]	Auditor	27/01/22 11:54	❌
[REDACTED]	[REDACTED]	Auditor	27/01/22 11:53	🔄
[REDACTED]	[REDACTED]	Auditor	27/01/22 11:48	🔄
[REDACTED]	[REDACTED]	Atendente	27/01/22 11:46	🔄
[REDACTED]	[REDACTED]	Auditor	26/01/22 16:33	🔄
[REDACTED]	[REDACTED]	Principal	02/09/21 16:12	🔄

Total de 6 registros

Figura 117 - Tela de exibição dos gestores municipais cadastrados para o município.

Acessando o menu disponibilizado no lado direito de cada gestor municipal é exibido o seguinte menu.



- **Editar**

Ao selecionar a opção “Editar”, é exibida na tela todas as informações sobre o gestor municipal: CPF, Nome, Tipo (perfil cadastrado), Telefone, e-mail, situação atual e última atualização. Entretanto, apenas os campos Tipo, Telefone e e-mail poderão ser editados.

Edição de Gestor Municipal

CPF [REDACTED] Nome [REDACTED]

Tipo de gestor * Auditor Telefone [REDACTED] E-mail [REDACTED]

Situação atual ATIVO Última atualização 27/01/22 11:48

[✓ Salvar](#) [✕ Cancelar](#) [🕒 Ver histórico](#)

Figura 118 - Tela de edição do gestor municipal.

- **Histórico**

Ao selecionar o item histórico, é exibido na tela todas as alterações, ativações e inativações realizadas para o gestor municipal selecionado.

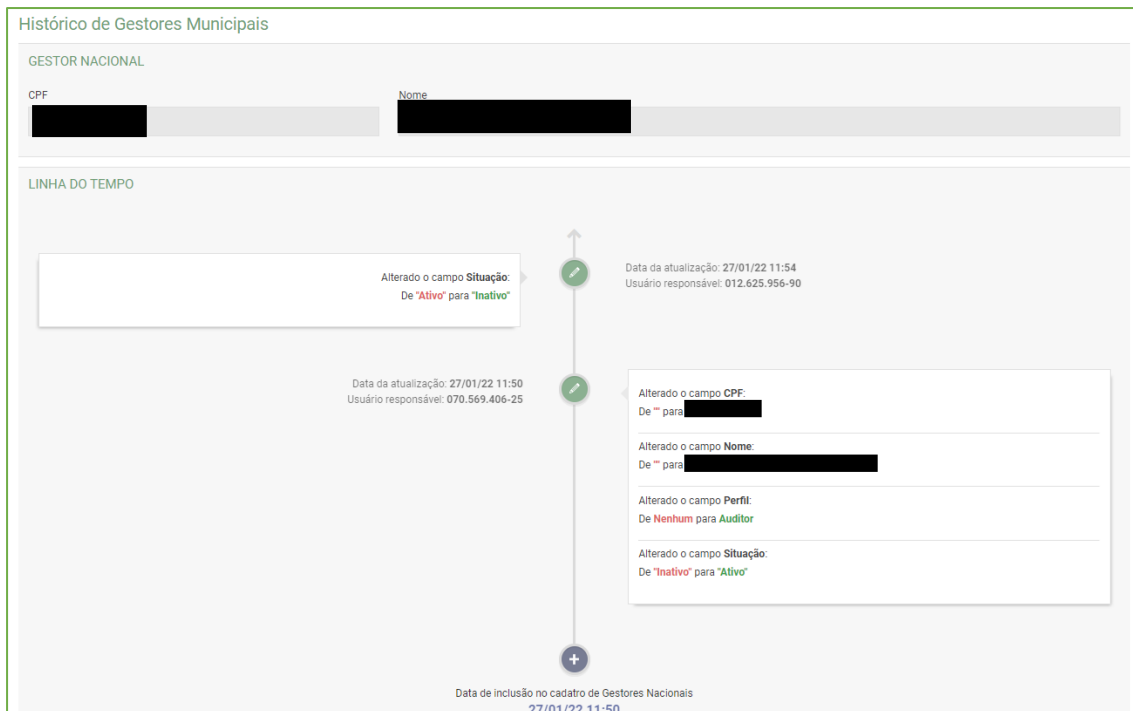


Figura 119 - Tela de histórico do gestor municipal selecionado.

- Ativar/Inativar

A opção “Inativar” ao lado dos gestores municipais com o símbolo , tem como consequência bloquear o acesso do gestor selecionado ao sistema da NFS-e. Ao selecionar essa opção, a seguinte mensagem é exibida na tela.

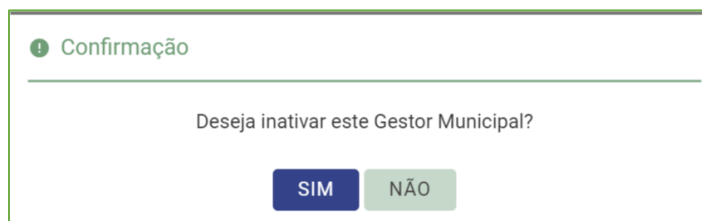


Figura 120 - Mensagem de confirmação da inativação do gestor municipal.

Uma vez confirmada a inativação, a página é atualizada e o gestor selecionado ficará sinalizado com  na frente.

Para ativar um gestor basta selecionar a opção “Ativar” no menu. Será mostrada uma mensagem de confirmação na tela e se confirmada a alteração, a página será atualizada e o gestor será sinalizado com .

29. Cadastro Nacional de Contribuintes

Ao realizar o convênio para utilização da Sistema Nacional da NFS-e, a ATM deverá optar entre utilização da base cadastral da Receita Federal do Brasil e a sua própria. Caso opte pela segunda opção, os dados dos contribuintes a serem habilitados a emitirem a NFS-e Nacional deverão ser inseridos no sistema. Se esta etapa não for realizada, nenhum contribuinte poderá emitir o documento fiscal.

Para inserir sua base de dados e administrá-la, a ATM deverá acessar o menu disponibilizado no canto superior direito do Painel Administrativo Municipal.



Figura 121 - Menu disponibilizado para a administração do Cadastro Nacional de Contribuintes.

São disponibilizadas as seguintes opções para administração do CNC:

- A) Visão geral

No item “Visão geral”, é disponibilizado para a ATM alguns dados e estatísticas a respeito dos contribuintes cadastrados.



Figura 122 - Informações disponibilizadas na Visão geral dos contribuintes cadastrados no município.

B) Contribuintes locais

Este item do menu direciona para a página em que é possível verificar os contribuintes cadastrados, administrá-los e realizar a inclusão de novos.

Atualização ▾	CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social	Emissão NFS-e
29/10/20 10:26	[REDACTED]	123456	[REDACTED]	[STATUS]

Total de 1 registro

Figura 123 - Página de administração dos contribuintes locais cadastrados.

Nesta página é possível realizar as seguintes operações acessando o ícone  à direita da linha do contribuinte:

Atualização ▾	CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social	
29/10/20 10:47	[REDACTED]	123456	[REDACTED]	- Edição/Detalhes - Histórico - Desabilitar emissão de NFS-e

Total de 1 registro

Figura 124 - Opções de administração dos contribuintes cadastrados.

- Editar as informações de um contribuinte: ao selecionar esta opção será mostrada a página com as mesmas informações solicitadas quando do cadastramento inicial do contribuinte;

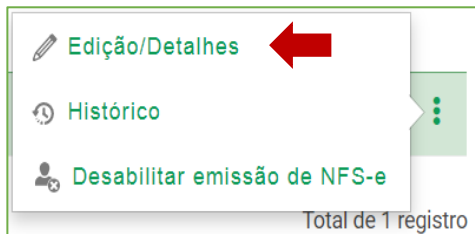


Figura 125 - Escolha da opção "Edição/Detalhes" no menu para administração das informações de um contribuinte.

IDENTIFICAÇÃO	
CPF/CNPJ *	Nome/Razão Social
Inscrição Municipal *	Data Inscrição Municipal *
123456	02/07/1986
ENDEREÇO	
CEP *	Município
39.827-000	POTÉ/MG
Logradouro *	Bairro *
XXXX	YYYY
Número *	Complemento
201	
CONTATO	

Figura 126 - Informações disponibilizadas para edição relativamente aos contribuintes.

- Verificar o histórico de alterações cadastrais e situação para a emissão de NFS-e;

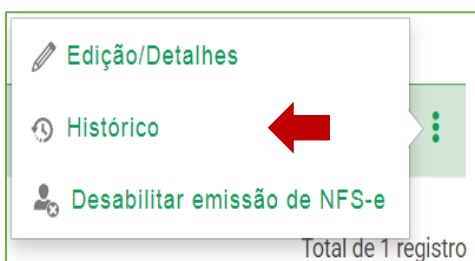


Figura 127 - Escolha da opção "Histórico" no menu para administração das informações de um contribuinte.

Figura 128 - Página que disponibiliza o histórico da situação cadastral do contribuinte selecionado.

- Desabilitar a emissão de NFS-e pelo contribuinte: ao selecionar essa opção, o contribuinte ficará impedido de emitir a NFS-e Nacional. Uma mensagem de confirmação da operação é exibida na tela.

Figura 129 - Escolha da opção "Desabilitar emissão de NFS-e" no menu para administração das informações de um contribuinte.

Figura 130 - Mensagem de confirmação da desabilitação do contribuinte.

F) Cadastrar contribuinte local

Neste item do menu é disponibilizada a possibilidade de cadastrar cada contribuinte individualmente, por meio da página na internet. O cadastramento de contribuintes locais foi detalhado no item 20 deste manual.

G) Consulta Nacional

Nesse item do menu, a ATM poderá realizar consultas para verificar em quais municípios um contribuinte está cadastrado, o seu status para emissão de NFS-e em cada

Figura 131 - Tela de atualização da situação do contribuinte quanto à emissão da NFS-e, depois de desativado.

município, bem como verificar o histórico de cada cadastramento e os detalhes de cada cadastro.

A busca poderá ser realizada por diversos critérios, podendo ser utilizados um ou mais deles:

- CPF/CNPJ;
- Nome/Razão social;
- Inscrição municipal;
- Município/UF.

Figura 132 - Critérios para realização da consulta de cadastros no CNC.

Consulta Nacional

CPF/CNPJ:

Nome/Razão social:

Inscrição municipal:

Município/UF:

Pesquisar

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Município/UF	Emissão NFS-e	Atualização
23.400.300/0001-63	WDHTWMNIW KXIIHW NX EWDH OXBHEQZ 56253974220	Belo Horizonte/MG		30/09/20 16:08
05.123.316/0001-94	WWNIHUQBM NH RXQWU DVNW	Belo Horizonte/MG		05/08/20 17:25
083.992.886-67	VINICIUS PARUCKER DA SILVA GUARIZE	Belo Horizonte/MG		30/06/20 09:21

Total de 3 registros

Figura 133 - Exibição dos resultados da busca realizada, segundo os critérios escolhidos.

Os resultados gerados exibirão todos os contribuintes que atendem aos critérios de busca inseridos.

Em cada contribuinte exibido na lista, a ATM poderá verificar os detalhes e o histórico de cada cadastro, através do ícone  em cada linha.

Atualização ▾

30/09/20 16:08 

05/08/20 17:25 

 **Detalhes**

 **Histórico**

Figura 134 - Opções de informações que poderão ser visualizadas pela ATM para cada resultado da busca.

Na exibição dos detalhes e do histórico serão mostradas as informações conforme o item 17 deste manual.

H) Upload de cadastro

O sistema Nacional da NFS-e permite que em um único procedimento a ATM inclua as informações de um ou mais contribuintes. Os procedimentos para upload de cadastro de contribuintes foram detalhados no item 20.2. deste manual.

I) Upload de arquivo de autorização de emissão

O sistema também permite que em um único procedimento a ATM altere a autorização de emissão de NFS-e para seus contribuintes. Neste caso os contribuintes alterados devem estar previamente cadastrados no sistema.

Para realizar as alterações desejadas é necessário o upload de um arquivo contendo três informações, conforme demonstra o leiaute do arquivo.

Leiaute do arquivo CSV para upload

Formação da linha
Cada linha do arquivo .csv deve conter exatamente 4 pipes (|), que é o caracter reservado da funcionalidade para separar os 3 campos possíveis para cada contribuinte (linha do arquivo). O primeiro campo possui apenas o pipe de separação com o segundo campo, conforme leiaute; O último campo possui apenas o pipe de separação com o décimo terceiro campo, conforme leiaute; Ex: CPF ou CNPJ|Inscrição Municipal|Situação Emissão NFS-e| Todos os campos são obrigatórios;

Definição dos campos

#	Nome do campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório
> 1	CPF/CNPJ	Numérico	11 ou 14	Sim
> 2	Inscrição Municipal	Numérico	1-15	Sim
> 3	Situação Emissão NFS-e	Numérico	1	Sim

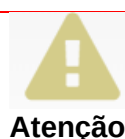
Fechar

Figura 135 - Leiaute do arquivo de upload de autorização de emissão da NFS-e Nacional.

Além das informações do leiaute do arquivo, na página de *upload* é disponibilizado um botão de “Baixar arquivo de exemplo” para *download* do arquivo de exemplo do leiaute supradescrito.

A1												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
1	<CPF/CNPJ>		<InscricaoMunicipal>		<SituacaoEmissaoNFSe>							
2												
3												
4												
5												

Figura 136 - Download do arquivo de exemplo do leiaute de autorização de emissão da NFS-e.



O campo de situação da emissão da NFS-e deve ser preenchido com “0” para bloquear a emissão da NFS-e pelo contribuinte ou com “1” para liberar.

Por fim, para fazer o *upload* do arquivo, o botão  e selecionar o arquivo desejado e em seguida selecionar “Incluir arquivo”.

Resultado do Último Upload do Arquivo para Habilitar/Desabilitar Clientes a Emitir NFS-e

Nome do arquivo	Data do upload	Total de registros
ArquivoExemploUploadAutorizacaoEmissao (2).csv	07/07/22 13:20	1

 0 PROCESSADOS COM SUCESSO	 0 LIMITE MÁXIMO DE ATUALIZAÇÃO DIÁRIA	 1 NÃO PROCESSADOS
--	--	--

[Novo upload](#)
[Baixar não processados](#)

Figura 137 - Tela de resultado do upload do arquivo.



Atenção

Na tela acima é mostrado o resultado do processamento do upload. O sistema permite que os contribuintes não processados sejam baixados em um arquivo para análise da ATM.

30. Inserção dos dados do município

Ao acessar o ícone  no menu no canto superior direito, algumas informações sobre o município são exibidas na tela.







Nome e CPF do responsável

Município: Nome do município

Sair com segurança

Figura 138 - Menu para visualização do responsável pelo município.

31. Siglas utilizadas

RFB – Receita Federal do Brasil

ABRASF - Associação Brasileira de Secretários e Dirigentes das Finanças dos Municípios das Capitais

CNM - Confederação Nacional dos Municípios

SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados

DPS – Declaração da Prestação de Serviços

Sefin Nacional – Secretaria de Finanças Nacional

CGNFS-e - Comitê Gestor da NFS-e

ADN – Ambiente de Dados Nacional

CNC – Cadastro Nacional de Contribuintes

MAN – Módulo de Apuração Nacional

DNA – Documento Nacional de Arrecadação

GMP - Gestor Municipal Principal